

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2783

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 0010.03.001657-9

IMPETRANTE: FRANCISCO HENRIQUE PRADO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA – DEFENSOR PÚBLICO

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

ACÓRDÃO

EMENTA – Mandado de Segurança. Legitimidade Secretário de Administração. Rejeição de Preliminar. Indeferimento de gratuidade de inscrição. Doadores regulares de sangue. Lei 167/97. Concessão da segurança.

Acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno, à unanimidade de votos em conhecer da segurança e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do julgado. Sala das sessões, em Boa Vista, aos 03 dias de dezembro do ano de 2003.

Des. Ricardo Oliveira – Presidente

Des. Carlos Henriques – Julgador

Des. José Pedro – Julgador

Des. Mauro Campello – Julgador

Dr. Cristóvão Suter – Julgador
Juiz Convocado

César Alves – Relator
Juiz Convocado

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 4 DE DEZEMBRO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Agravo Regimental N.º 0010.03.001629-8 – Boa Vista/RR

Agravante: Hilário da Silva Abreu

Defensora Pública: Terezinha Muniz

Agravado: Maycon Soares de Souza e H. S. A. – Representados por sua Genitora

Advogada: Margarida Beatriz Oruê Arza

Relator: Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)

Acolho o pedido de fls. 30/32 como pedido de reconsideração.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Efetivamente assiste razão à agravante, eis que seu prazo para interposição de Agravo se encerrava no dia 10.10.2003 e, tendo o agravado sido protocolado em 10.10.2003, reconsiderando decisão proferida anteriormente, tenho-o por tempestivo.

Passo, pois, ao Juízo de retratação.

Tenho para mim que, ao ter extinto o agravado de instrumento, por ausência de procuração, tal decisão não levou em consideração o parágrafo único do artigo 16 da Lei 1060/50, que dispensa a procuração quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbida da assistência judiciária gratuita.

O agravante é representado em juízo pela Ilustre Defensora Pública – signatária do presente Regimental, logo, a apresentação do instrumento de mandato é dispensável na forma do dispositivo supra.

Diante do exposto, reconsidero a decisão de extinção do Agravo de Instrumento nº 010.03.001213-1, pedindo que o mesmo seja incluído em pauta de julgamento.

Boa Vista, 03 de dezembro de 2003

César Henrique Alves – Juiz Convocado
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Crime N.º 0010.03.001706-4 – Alto Alegre/RR

Apelante: Zenilton José Corrêa de Melo

Advogado: Ednaldo Gomes Vidal

Apelado: Ministério Pùblico Estadual

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

I. Face às certidões de fls. 296, intimem-se o Apelante e seu patrono, ambos pessoalmente, reabrindo-se o prazo legal, a fim de que as razões recursais possam ser ofertadas, fazendo constar do mandado que a não observância pelo patrono e a não constituição de outro defensor pelo Apelante implicarão em nomeação de outro defensor, tudo para homenagear a constitucional ampla defesa;

II. Não sendo apresentadas as razões de recurso nos moldes supra, nomeie-se defensor público para tanto;

III. Após a apresentação das razões recursais, cumpra-se o quanto assinalado no despacho de fls. 295.

IV. Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2003

Des. MAURO CAMPELLO

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATO N.º 347, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato **PAULO KLEYTON DAMASCENO MARQUES** para o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.º 312, de 13.11.2003, publicado no DPJ n.º 2769, de 15.11.2003, em virtude de ter firmado termo de desistência definitiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

N.º 913 – Conceder ao Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, 12 (doze) dias de recesso forense, referentes ao exercício de 2002, no período de 08 a 19.12.2003.

N.º 914 – Cessar os efeitos, a contar de 01.12.2003, da Portaria n.º 831, de 11.11.03, publicada no DPJ n.º 2766, de 12.11.2003, que autorizou o afastamento do Dr. **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, Juiz de Direito, Titular da 2.ª Vara Criminal, para, no período de 24.11 a 05.12.2003, organizar e participar do “Congresso Internacional de Direito Amazônico”.

N.º 915 – Cessar os efeitos, a contar de 01.12.2003, da Portaria n.º 838, de 12.11.03, publicada no DPJ n.º 2767, de 13.11.2003, que designou o Juiz de Direito, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2.ª Vara Criminal, no período de 24.11 a 05.12.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1335/03

Origem: Diretoria do Fórum “Adv. Sobral Pinto”.

Assunto: Solicita a destinação de profissional habilitado em estruturas elétricas para manutenção no referido prédio

DECISÃO

Homologo o certame.

Adjudico o objeto à empresa vencedora.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente TJ/R

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

DIRETORIA GERAL

Diretor-Geral em exercício – TJ/RR
Armando Nahmias

Expediente do dia 04/12/03

Procedimento Administrativo nº 2027/03

Origem: Comarca de Alto Alegre

Assunto: Solicitam pagamento de horas extras.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. BVB 04.12.03 - Armando Nahmias – Diretor Geral em exercício – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2112/03

Origem: Antônio Pereira Montenegro e Alessandra Maria Rosa da Silva

Assunto: Solicitam pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB 04.12.03 - Armando Nahmias – Diretor Geral em exercício – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2137/03

Origem: Justiça Especial Móvel

Assunto: Sólcita pagamento de diárias em favor dos servidores Dr. Erick Lima e outros.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB 04.12.03 - Armando Nahmias – Diretor Geral em exercício – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2051/03

Origem: Gerson Rodrigues de Oliveira

Assunto: Sólcita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB 04.12.03 - Armando Nahmias – Diretor Geral em exercício – TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTRARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 067 – Conceder ao servidor **LUCIANO DE PAULA MENESSES SILVA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 21 a 25.09.2003.

N.º 068 – Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES JUNGES**, Agente de Proteção, licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 11.11.2003.

N.º 069 – Conceder à servidora **GLEICY GOMES MACIEL DE OLIVEIRA**, Digitadora de Galinete, licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 24.11.2003.

N.º 070 – Conceder à servidora **GLÁUCIA DA CRUZ JORGE**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 03 a 17.11.2003.

N.º 071 – Conceder ao servidor **VALDENILDO DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 11.11.2003.

N.º 072 – Conceder ao servidor **ÉDIPONESSE MENDONÇADE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 14.11.2003.

N.º 073 – Conceder ao servidor **JOSÉ FÉLIX DE LIMA JÚNIOR**, Oficial de Justiça, licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 26.11.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a **VÂNIA LUZIA DO CARMO BARAÚNA**
Diretora, em exercício

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

001028AM =>00155
001312AM =>00159
002422AM =>00116, 00134
003696AM =>00155
008248DF =>00196
015195DF =>00159
009325PA =>00176
010064PB =>00221
001302RO =>00101, 00165, 00202
000005RR-B =>00187
000010RR-A =>00156, 00189
000010RR =>00177
000021RR =>00102, 00195
000023RR =>00170
000030RR =>00110
000037RR =>00170
000041RR-E =>00184, 00188
000041RR =>00015
000042RR-B =>00052
000042RR =>00046, 00069, 00110, 00140
000048RR-B =>00142, 00146
000051RR-B =>00073
000052RR =>00149, 00152
000055RR =>00062, 00136
000060RR =>00229

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

000065RR-A =>00083
000066RR-A =>00150
000074RR-B =>00004, 00005, 00014
000077RR-A =>00166
000077RR =>00194
000078RR-A =>00170, 00185, 00208
000078RR =>00093, 00141, 00201, 00204
000082RR =>00110, 00200
000084RR-A =>00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00160
000087RR-B =>00079
000091RR-B =>00162
000094RR-B =>00181
000099RR-B =>00189
000100RR-B =>00144, 00145, 00146, 00147, 00148
000100RR =>00173, 00192
000101RR-B =>00181
000105RR-B =>00142, 00239
000105RR =>00074
000110RR-B =>00182, 00202, 00205
000110RR =>00110, 00200
000111RR-B =>00193
000114RR-A =>00083, 00143, 00171, 00195
000116RR-B =>00121
000118RR-A =>00092
000118RR =>00090, 00216
000119RR-A =>00108, 00147
000120RR-B =>00037
000122RR-B =>00063
000124RR-B =>00097, 00102, 00186
000125RR =>00026, 00084, 00173, 00180, 00201
000128RR-B =>00204
000130RR =>00187
000132RR-B =>00143, 00197
000133RR =>00130
000135RR-B =>00186
000136RR =>00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00128, 00129
000138RR =>00078
000139RR-B =>00038, 00048, 00051, 00059, 00081, 00100, 00113, 00184
000140RR =>00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00230, 00231, 00233, 00234
000141RR-A =>00210
000141RR-B =>00053, 00132
000144RR-A =>00186
000144RR-B =>00144, 00145, 00147, 00148, 00150
000144RR =>00170
000145RR =>00036, 00099
000146RR-A =>00144, 00145, 00146, 00147, 00149
000147RR-B =>00106
000149RR =>00101, 00165
000151RR-B =>00206
000153RR-B =>00252
000153RR =>00054, 00111, 00139, 00208, 00236
000154RR-A =>00213, 00219
000155RR-B =>00179
000157RR-B =>00028
000160RR-B =>00064, 00080, 00085, 00091, 00114, 00138
000160RR =>00001, 00091, 00149, 00199
000162RR-A =>00178
000164RR =>00108
000169RR =>00130, 00195
000171RR-B =>00172
000172RR =>00103, 00105
000173RR-B =>00221, 00238
000177RR =>00255
000178RR-B =>00035, 00047, 00057, 00061, 00087, 00096, 00098
000178RR =>00183
000180RR-A =>00237
000181RR-A =>00164
000181RR-B =>00223
000185RR-A =>00205, 00209, 00217
000185RR =>00109, 00177
000187RR =>00079

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

000189RR =>00070, 00073, 00206
000190RR =>00054, 00094
000197RR-A =>00166
000203RR =>00104, 00172
000208RR-A =>00167, 00198
000209RR-A =>00199, 00211
000209RR =>00206
000210RR =>00094
000212RR =>00140, 00168, 00194, 00203
000218RR-A =>00111
000218RR =>00232
000221RR =>00063
000222RR =>00040, 00066, 00068, 00072, 00076, 00086, 00112, 00115, 00119, 00122, 00125, 00137
000223RR-A =>00117, 00182, 00202, 00205, 00212
000225RR =>00173, 00192
000226RR =>00095, 00206
000230RR-A =>00049
000231RR =>00058
000233RR =>00075
000236RR-A =>00195
000236RR =>00171, 00241
000237RR =>00127
000238RR =>00055, 00111
000245RR-A =>00157, 00161, 00163, 00190, 00191
000247RR-A =>00073, 00131
000248RR =>00070, 00118, 00124, 00126, 00132
000254RR-A =>00157, 00161, 00235
000257RR =>00071, 00077, 00082
000260RR =>00056
000262RR =>00039, 00158, 00171, 00184
000263RR =>00200, 00214
000264RR =>00083, 00158, 00171, 00184, 00188
000269RR =>00083, 00158, 00171, 00188
000279RR =>00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00088
000282RR =>00163, 00165
000285RR =>00120, 00163
000292RR =>00084
000298RR =>00050
000299RR =>00050, 00065, 00198, 00216
000300RR =>00205
000311RR =>00066, 00197, 00207
000321RR =>00089, 00125
000331RR =>00169
000336RR =>00144, 00145, 00199
000337RR =>00060
000343RR =>00070
000344RR =>00101
084206SP =>00174, 00175
133038SP =>00235
000220TO =>00107

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ALIMENTOS - PEDIDO

00035 - 001003074431-1

Requerente: E.A.L. e outros; Requerido: E.N.L. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.304,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00036 - 001003074406-3

Requerente: Antonia Filismina de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 26.662,00. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00037 - 001003074404-8

Inventariante: Gilberto Inácio de Araújo => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Transferência Realizada em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00038 - 001003074427-9

Requerente: G.B.A.C.; Requerido: H.C.T.C. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00039 - 001003074426-1

Requerente: D.N.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 14.684,04. Adv - Helaine Maise de Moraes.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00040 - 001003074138-2

Requerente: L.B.F.P.; Requerido: R.R.F.P. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 5.760,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

ALVARÁ JUDICIAL

00041 - 001003074412-1

Requerente: M.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.050,76. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00042 - 001003074158-0

Requerente: E.F.S.; Requerido: F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXECUÇÃO

00043 - 001003074409-7

Exequente: G.C.N.; Executado: U.R.S. => Distribuição por Dependência em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 681,26 - Audiência Conciliação: Dia 05/12/2003, às 08:00 Horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00044 - 001003074411-3

Exequente: M.C.S.A.; Executado: I.M.A. => Distribuição por Dependência em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 13.824,52. Adv - Neusa Silva Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

INDENIZAÇÃO

00014 - 001003074171-3

Autor: Deuzuita Náthally Menezes Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

REGISTRO CIVIL

00006 - 001003074387-5

Requerente: Moises de Araujo Souza => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00007 - 001003074394-1

Requerente: Regivan Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00008 - 001003074436-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Requerente: Valdenora Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00009 - 001003074389-1

Requerente: Maria Jackeline Amorim de Santana => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00010 - 001003074391-7

Requerente: Antonia Ledijane Oliveira Gomes => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00011 - 001003074392-5

Requerente: Nadir Candida Hoffmann => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00012 - 001003074396-6

Requerente: Elivan de Souza Militão e outros => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00013 - 001003074434-5

Requerente: Izanora Ferreira Lima => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ORDINÁRIA

00001 - 001003074424-6

Requerente: Cooperativa dos Prof. Saúde de Boa Vista e Demais Mun. de Rr; Requerido: Lucinda Estevan Richil => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 14.708,23. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00002 - 001003074148-1

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Rosa de Almeida Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 5.340,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 001003074399-0

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Vitoria Antonia da Silva Andrade => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.019,25. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 001003074172-1

Exequente: Dennynson Rosas da Silva; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Distribuição por Dependência em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.261,77. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00005 - 001003074423-8

Autor: Doranilze Pereira Carlos; Réu: Jnr dos Santos => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

ALIMENTOS - PEDIDO

00045 - 001003074416-2

Requerente: A.R.R.; Requerido: F.C.A.R. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00046 - 001003074168-9

Requerente: E.V.M.; Requerido: A.M.F. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Suely Almeida.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00047 - 001003074432-9

Requerente: R.M.S.; Requerido: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.160,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00048 - 001003074429-5

Requerente: M.S.S.; Requerido: J.L.S. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

INDENIZAÇÃO

00015 - 001003074167-1

Autor: Chandroutie Khan; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 22.200.000,00. Adv - Clóvis Moreira Pinto.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00029 - 001002022536-2

Transferência Realizada em 03/12/2003. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00030 - 001003074402-2

Autor: Rogis Mauro Barros Feitosa => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00031 - 001003074153-1

Réu: Carlos Pereira Veras => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001003074164-8

Réu: Lúcio Chaves de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001003074397-4

Réu: Pio Costa Beber Stefanello e outros => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00034 - 001003073981-6

Sentenciado: Joseleudo Faustino Bezerra => Processo Cadastrado No Siscom em 03/12/2003. Processo Cadastrado No Siscom em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00016 - 001003074163-0

Indiciado: W.S.P. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00017 - 001003073431-2

Indiciado: W.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001003074169-7

Indiciado: E.G.S.F. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003074414-7

Indiciado: J.N.A.N. => Distribuição por Dependência em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00020 - 001003074408-9

Autuado: Cícero Castro Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00021 - 001003074403-0

Autor: Delegado de Polícia do 2º Distrito Policial; Requerido: Mc Claude e outros => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001003074413-9

Autor: Delegado de Polícia do 2º Distrito Policial; Requerido: Almir de Tal e outros => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00023 - 001002047048-9

Indiciado: J.C.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00024 - 001003074166-3

Indiciado: R.C.G. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001003074354-5

Indiciado: A.M.B. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001003074359-4

Indiciado: B.J. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00027 - 001003074401-4

Autuado: Luiz Carlos da Silveria Moraes e outros => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00028 - 001003074421-2

Requerente: Márcio Pereira Gama => Distribuição por Dependência em 03/12/2003. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00247 - 001003074576-3

Requerente: I.S.F. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00248 - 001003074575-5

Requerente: C.C.; Criança Adol: G.W.P.C. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00249 - 001003074574-8

Criança Adol: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00049 - 001002035820-5

Requerente: M.C.F. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta mand. DESPACHO: Cobre-se resposta imediata do mandado de fls. 60, sob pena de desobediência. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. ***AVERBADO*** Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

ALIMENTOS - PEDIDO

00050 - 001002048017-3

Requerente: E.L. e outros; Requerido: G.A.A. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. DESPACHO: Expeça-se novo mandado (fls. 43), observando o endereço constante no cabeçalho de fls. 45. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00051 - 001002052239-6

Requerente: H.S.S. e outros; Requerido: H.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. DESPACHO: Cobre-se resposta via Corregedoria. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andrécia Miglioranza.

00052 - 001003068087-9

Requerente: I.S.O.; Requerido: J.H.L.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Defiro fls. 39. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00053 - 001002029088-7

Requerente: J.P.S. => DESPACHO: I - Rh. II - Cite-se a Fazenda Pública nos termos do art. 999 do CPC e 1002. III - Traga o inventariante aos autos a certidão de óbito da cônjuge meeira, mencionado as fls. 03. IV - Nomeio como Curador Especial aos herdeiros citados por edital a Dra. Terezinha Muniz, Defensora Pública, a qual os autos deverão ser encaminhados após o cumprimento dos itens I e II. Boa Vista/RR, 27/11/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani.

ARROLAMENTO DE BENS

00054 - 001003058783-5

Requerente: S.S.C. e outros; Requerido: J.S.C. => Aguarda providência manifestar causídico. DESPACHO: Manifeste-se o douto causídico de fls. 63 acerca da certidão de fls. 67. Boa Vista/RR, 28/11/03. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2003.

00055 - 001001002137-5

Inventariante: Tetsuo Eda e outros; Inventariado: Espólio de Kuranoske Eda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: Manifeste-se a inventariante nos autos. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00056 - 001002029377-4

Requerente: J.L.S.; Interditado: D.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: intimar a autora. DESPACHO: Intime-se a parte requerente pessoalmente, a fim de apresentar a Certidão de Nascimento da interditanda no prazo de 48 horas. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00057 - 001003073862-8

Requerente: J.P.S.; Interditado: A.T.S. => Aguarda providência emendar a inicial. DESPACHO: I - Emende a inicial, em dez dias, esclarecendo quem deve constar nos pólos ativo e passivo da presente ação, uma vez que o atestado de f. 08 refere-se a Sra. J.P. (art. 282, II do CPC), sob pena de indeferimento. II - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARATÓRIA

00058 - 001002042434-6

Autor: Irani Albuquerque de Souza; Réu: Tania de Souza Ramos e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Angela Di Manso.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00059 - 001003062861-3

Requerente: L.A.C.; Requerido: E.O.C. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curadora Especial ao revel a Dra. Neusa Silva Oliveira. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 04 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00060 - 001003068190-1

Requerente: E.C.R.L.; Requerido: V.I.G.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/03/2004 às 10:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00061 - 001003069601-6

Requerente: L.M.D.N.R.; Requerido: D.R.R. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curadora Especial ao revel a Dra. Inajá de Queiroz Maduro. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00062 - 001002056347-3

Exequiente: S.R.S.O. e outros; Executado: S.G.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequiente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequiente. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00063 - 001003063459-5

Exequiente: L.F.M.M. e outros; Executado: M.M.A.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público acerca da extinção. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Adriane Libich Gigante.

00064 - 001003065923-8

Exequiente: H.P.S. e outros; Executado: E.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequiente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequiente acerca da certidão de fls. 26vº. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00065 - 001003066854-4

Exequiente: J.V.D.B. e outros; Executado: C.A.L.B.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequientes. DESPACHO: Manifestem-se os exequientes. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00066 - 001002055497-7

Requerente: C.L.M.O. e outros; Requerido: M.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. DESPACHO: Cobre-se resposta de ofício. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Oleno Inácio de Matos.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00067 - 001003068639-7

Requerente: C.W.C.S.; Requerido: V.M.S.F. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/04/2004 às 10:00 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00068 - 001003063925-5

Requerente: R.M.S.; Requerido: E.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. DESPACHO: Expeça-se novo mandado com a observação de fls. 27. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00069 - 001002033393-5

Requerente: L.M.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: aguardar prazo. DESPACHO: Defiro fls. 42. Após, diga a parte requerida. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Suely Almeida.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00070 - 001003063945-3

Requerente: L.M.N.O.; Requerido: S.J.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: observar contestação. DESPACHO: Certifique -se interposição de contestação. Boa Vista/RR, 28/11/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00071 - 001003061033-0

Requerente: J.S.C.; Requerido: J.B.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/04/2004 às 10:10 horas. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00072 - 001003061375-5

Requerente: G.M.S.; Requerido: V.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/04/2004 às 10:10 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00143 - 001002046118-1

Autor: Maria do Nascimento da Silva; Réu: Mmc Behnck => DESPACHO: Cite-se o Município para integrar a lide no condição de listicorso e inclusive, manifestar-se acerca do seu interesse na demanda. BV, 28.11.2003. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Paulo André Teixeira Migliorin.

EXECUÇÃO FISCAL

00144 - 001001003072-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D de Oliveira Lima e outros => DESPACHO: A execução se realiza no interesse do credor 9 art. 612, CPC). Desta forma, tendo em vista a apontada remissão, defiro o desentranhamento da CDA anistiada às fls. 51. Expeça-se mandado de penhora observando o nome de fantasia indicado às fls. 58. Boa Vista, 03.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Moraes.

00145 - 001001003302-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Agropecuária São Luis S/A e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de avaliação. Após, designe-se data para hasta pública. Boa Vista, 03.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Marize de Freitas Araújo Moraes, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00146 - 001001003640-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sampaio Brito e Cia Ltda => DESPACHO: Extraia-se certidão de dívida. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 02 de dezembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Jaido Peixoto da Silva, Geralda Cardoso de Assunção .

00147 - 001001019290-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Tec Serv Terrap Const e Serviços Ltda => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 84. Boa Vista, 03.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Natanael Gonçalves Vieira, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistis Papoortzis.

00148 - 001001019453-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se por carta precatória, observando o endereço de fls. 35. Boa Vista, 03.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00149 - 001001019590-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: Oficie-se p/ transferência dos valores depositados observando a conta de fls. 43. Boa Vista, 02.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Rommel Luiz Paracat Lucena, Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00150 - 001002046069-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Terra Terraplenagem e Construção Ltda e outros => DESPACHO: Penhorem-se os bens indicados às fls. 18 desde que, efetivamente pertencentes ao executado. caso efetuado a penhora os bens deverão, provisoriamente, permanecerem em poder do proprietário. Boa Vista, 13.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Anastase Vaptistis Papoortzis, Maryvaldo Bassal de Freire.

00151 - 001002051631-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Josivaldo da Silva Wanderley => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 03.12.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 03/12/2 003

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00155 - 001003066790-0

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Alice da Silva Vieira Martins => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. sobre certidão de fls. 34(V). (Port.02/99) Adv - José Maria Santos de Carvalho, Thatiane Tupinambá de Carvalho.

DEPÓSITO

00156 - 001001005134-9

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Manvel Veículos Ltda e outros => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. sobre edital. (Port.02/99). Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

EMBARGOS DEVEDOR

00157 - 001003066533-4

Embargante: Cicero Nunes Junior; Embargado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Ao credor para impugnar, no prazo legal. Suspenda-se o curso da execução. BV., 02/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO

00158 - 001001005341-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Waldemar Vieira Gomes e outros => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. sobre certidão de fls. 61/62 (Port.02/99) Adv - Helaine Maise de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00159 - 001001005984-7

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Segundo consta dos autos, à f. 112 (certidão), o avaliador é oficial e esta magistrada foi informada pelos servidores do cartório que ele está sempre nas dependências deste Fórum. Assim, encaminhe-se cópia do mandado de f. 123, no qual o Oficial de Justiça certificou que o avaliador encontra-se em lugar incerto e não sabido, à direção do Fórum, para que seja esclarecido o motivo da referida certidão em procedimento administrativo. Intime-se, com urgência o Sr. Avaliador do despacho de f. 121. BV., 02/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Juzelter Ferro de Souza.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00160 - 001003059555-6

Exequente: Claudenor Henrique de Souza; Executado: Walmir Pereira de Melo => DESPACHO: Regularize o requerente a sua representação, pois o advogado peticionante juntou aos autos em substabelecimento (f. 142) sem que o procurador que o realizou tivesse juntado aos autos, o instrumento procuratória formado pela parte, conforme se observa a parte da petição de f. 138. Intime-se com prazo 05 dias. BV., 02/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00161 - 001003062655-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Cicero Nunes Junior => DESPACHO: Suspenda-se a recuperação face os embargos. Bv., 02/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Elias Bezerra da Silva.

INDENIZAÇÃO

00162 - 001003062841-5

Autor: Marcos Francisco Sampaio da Silva; Réu: Paulo Geovane Cândido Bezerra => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, extinguindo o processo nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para condenar o requerido a pagar o autor o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização por danos morais, devidamente corrigidos desde o evento danoso, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. BV., 28/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto.

00163 - 001003064223-4

Autor: Marleide de Melo Cabral; Réu: Associação dos Prof. Liberais Univ. do Brasil - Aplub => DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 379. BV., 02/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

MONITÓRIA

00164 - 001003065583-0

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Réu: Antonio Galdino de Souza => DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intime-se. Bv., 25/11/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Intimação das partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 04/02/04 às 09:00h. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
ESCRIVÃO(Â) :
Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza

AÇÃO RESCISÓRIA

00165 - 001003065994-9

Autor: Maria Gildeni Ferreira Aragão; Réu: Marilon da Costa e Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/02/2004 às 10:00 horas. Adv - Franciele Coloniese Bertoli, Marcos Antônio C de Souza, Valter Mariano de Moura.

EMBARGOS DEVEDOR

00166 - 001003070736-7

Embargante: Antônio Idalino de Melo; Embargado: Marcio Antonio de Oliveira Freitas => DESPACHO: 1. Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 2. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 10 dias. Boa Vista, 12/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Roberto Guedes Amorim.

EXECUÇÃO

00167 - 001003066858-5

Exequente: Henrique Keisuke Sadamatsu; Executado: Neudo Ribeiro Campos => intimação da parte executada para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00168 - 001003065577-2

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Intimação da parte executada para pagamento das custas finais no valor de R\$ 70,00(setenta reais), no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00169 - 001003066487-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Exequente: Jose Jeronimo Figueiredo da Silva e outros; Executado: Sampaio Brito e Cia Ltda => Intimação da executada para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAb/5A Vara Cível. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00170 - 001001006031-6

Exequente: Helder Figueiredo Pereira e outros; Executado: N Gomes de Carvalho e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre as planilhas de fl. 218/219 no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Edmilson Macedo Souza, Helder Figueiredo Pereira, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas.

INDENIZAÇÃO

00171 - 001003062659-1

Autor: Mecânica União Indústria e Comércio Ltda; Réu: Elizete Level da Fonseca e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/02/2004 às 09:00 horas. Adv - Josué dos Santos Filho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

00172 - 001003069598-4

Autor: Cejurr - Centro de Estudos Jurídicos de Roraima; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/02/2004 às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco Alves Noronha.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

ARRESTO/SEQUESTRO

00173 - 001003065751-3

Autor: Posto Jumbo Ltda; Réu: Csm Construções Ltda e outros => Despacho: Desentranhe-se petição de fls. 164/190 juntando -a aos autos da execução 03 068908-6, em apenso. Após, façam-se conclusos. Boa Vista/RR, 02 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

BUSCA E APREENSÃO

00174 - 001001007069-5

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda; Requerido: Nadjanara de Araújo Sombra => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fl.113. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00175 - 001002028552-3

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sandra Reis Silva => Despacho: Extraia -se certidão de dívida ativa e remeta-se à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00176 - 001003057913-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Adalberto de Oliveira Azevedo => Despacho: Extraia -se certidão de dívida ativa e remeta-se à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00177 - 001002056583-3

Consignante: Maria das Graças de Freitas Breves; Consignado: Paula Berenice Bradan => Despacho: Intime-se a parte autora por edital, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 02 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Alcides da Conceição Lima Filho.

00178 - 001003070976-9

Consignante: Roraima Motores Ltda; Consignado: Gisley da Silva Ferreira => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto ao cumprimento do despacho de fl. 20, primeira parte e petição de fls.33/47. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

DESPETO F. PAGTO/COBRANÇA

00179 - 001003066906-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Requerente: Roselia Nunes de Sousa e outros; Requerido: Nicario Pereira da Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 17 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00180 - 001003068327-9

Embargante: Antônio Minoto Neto; Embargado: Posto Jumbo Ltda => Despacho: À Contadoria para cálculo das custas finais. Após, intime-se para pagamento. Junte-se cópia da sentença de fls. 12/14 nos autos de execução em apenso. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

EMBARGOS DEVEDOR

00181 - 001001007049-7

Embargante: Ubirajara Riz Rodrigues; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se a parte embargada a manifestar-se quanto a proposta de acordo de fls. 271/280. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00182 - 001001007044-8

Exequiente: JI Moreira; Executado: Antônio Flávio Mello Marcondes => Despacho: Defiro (fl. 197). Expeça-se carta precatória como requerido. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00183 - 001001007445-7

Exequiente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Fábio dos Santos Chaves => Despacho: Defiro requerimento de fls. 100. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 02 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00184 - 001001007508-2

Exequiente: Banco Itaú S/A; Executado: Carlos Roberto Vizotto => Despacho: Designe-se data para realização de hasta pública. Expeça-se edital. Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 02 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alessandra Andréia Miglioranza, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho.

00185 - 001001007715-3

Exequiente: Banco Bradesco S/A; Executado: Alcimara Luiza Barbosa Rosa e outros => Despacho: Defiro (fl.84). Proceda-se com o registro da penhora. Designe-se nova data para realização de hasta pública. Expeça-se edital. Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 02 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00186 - 001001007759-1

Exequiente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos Augusto de Castro Martins => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto ao ofício de fl. 243. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, José Arivaldo de Azevedo.

00187 - 001001007917-5

Exequiente: Melo Com Imp e Exp de Peças e Rolamentos Ltda; Executado: Retífica Mirage Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fl.335. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Maria da Glória de Souza Lima.

00188 - 001001007969-6

Exequiente: Banco Itaú S/A; Executado: Inácio Veiga Escobar => Despacho: Defiro (fl.157). Designe-se nova data para realização de hasta pública. Expeça-se edital. Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 02 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00189 - 001002032874-5

Exequiente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Ropel Roraima Peças Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 298,29(duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves , Sileno Kleber da Silva Guedes.

00190 - 001003062638-5

Exequiente: Banco do Brasil S/A; Executado: Racildo da Silva França => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto ao documento de fl. 45. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00191 - 001003062644-3

Exequiente: Banco do Brasil; Executado: Maria das Graças Silva e Silva => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto ao documento de fl. 44. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00192 - 001003068908-6

Exequente: Posto Jumbo Ltda; Executado: Csm Construções Ltda => Despacho: Cite-se na forma do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%, salvo embargos: Haja vista decisão exarada nos autos da ação cautelar em apenso, quando fora desconsiderada a personalidade jurídica de Posto Jumbo Ltda, pelas mesmas razões, tal posicionamento deve ser aqui adotado para buscar a satisfatibilidade do credor, devendo, destarte, o mandado ser cumprido na pessoa do Sr. Antônio Minotto Neto. Com as devidas alterações via Cartório Distribuidor. Cumprase. Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Morais da Silva.

00193 - 001003074084-8

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Apense-se aos autos respectivos. Cite-se nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves.

INCIDENTE FALSIDADE

00194 - 001001007983-7

Autor: Pedro Nel Tamayo Artunduaga; Réu: Irnaazo Chagas de Lima => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 02 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Valentina Wanderley de Mello.

INDENIZAÇÃO

00195 - 001002039724-5

Autor: José Coelho de Souza Neto; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 15 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Denise Abreu Cavalcanti, José Aparecido Correia, Francisco das Chagas Batista.

00196 - 001002042806-5

Autor: José Porfírio Fontenele de Carvalho; Réu: Emede Comunicações e Empreendimentos Empresariais Ltda => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jonas Fontenele de Carvalho.

00197 - 001002055067-8

Autor: Deusdete Cardoso Guimarães; Réu: Epifanio Emilio Neto => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 10 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Paulo André Teixeira Migliorin.

00198 - 001003060647-8

Autor: Maria Bernadete Barbosa Lima; Réu: Editora Verdes Mares Ltda => Despacho: Diga a agravada, apresentando, querendo, contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00199 - 001003061479-5

Autor: Edneia Rodrigues; Réu: Pedro Nel Tamayo Artunduaga => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 04 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Rommel Luiz Paracat Lucena, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00200 - 001003066697-7

Autor: Maria das Graças Borges Costa Belo; Réu: Auto Posto Abel Galinha 3 => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 16 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Ana Luciola Vieira Franco.

00201 - 001003067957-4

Autor: Rosilda Fernandes de Freitas Estrella; Réu: Francisco Idelmonde de Albuquerque => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 11 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Pedro de A. D. Cavalcante.

00202 - 001003068189-3

Autor: Domingos Gomes Xavier; Réu: Maria Gilnete F Mendes => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 09 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Franciele Coloniese Bertoli.

MONITÓRIA

00203 - 001001007201-4

Autor: Reny de A Rodrigues; Réu: Edson Carlos de Oliveira => Despacho: Chamo o feito à ordem para determinar a republicação da decisão de fls. 155/157, devendo ser entendido onde se lê: “motocicleta”, entenda-se: “automóvel” Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Final de decisão: “... Sendo assim, pelo aspecto fático e

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

fundamentos jurídicos expostos, haja vista a flagrante à execução, torno ineficaz à exequente o negócio jurídico celebrado entre o executado e o Sr. Roque Luiz Facioni, no tocante à aquisição de automóvel, placa NAK 3058, possibilitando, assim, àquela, com a penhora e posterior alienação do bem objeto aludido negócio, satisfazer parte de seu crédito. Intime-se “Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00204 - 001001007297-2

Autor: Hlmb Araújo; Réu: Fracelândia Messa dos Santos => Despacho: Indefiro (fl.91), tendo em vista não ser possível a penhora de bens de terceiros que não são partes na presente ação. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Demontiê Soares Leite.

00205 - 001003068197-6

Autor: Maria da Graça Veras Feitosa; Réu: Neusa Felix de Sousa => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia de 03 de março de 2004, às 10:00h. Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00206 - 001003059736-2

Requerente: Jarbas Sweidson de Souza; Requerido: Andréia Cristina Pereira França => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Lenon Geyson Rodrigues Lira, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00207 - 001003074111-9

Autor: Ignazio Gafa; Réu: Raimunda de Tal => Despacho: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a ré para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REIVINDICATÓRIA

00208 - 001002050799-1

Autor: Elza Vieira Coutinho; Réu: João Matias da Silva => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, para reintegrar a autora na posse do bem imóvel descrito na inicial, bem como para condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados à ordem de 10% (dez) por cento do valor da causa, corrigida monetariamente. Expeça-se o respectivo mandado. Cumpra-se. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Helder Figueiredo Pereira.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã) :
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00073 - 001001008258-3

Requerente: J.L.C.C.; Requerido: A.S.C. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Gonzales Leite, José Pedro de Araújo, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00074 - 001002024027-0

Requerente: R.C.F.; Requerido: R.C.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após, transcorrer o prazo, vista a DPE/RR. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00075 - 001002029240-4

Requerente: W.S.B. e outros; Requerido: R.N.B.V. => DESPACHO: Reitere-se o ofício de fl. 14 com urgência, à empresa EMC locadora de Veículos de Carga Ltda., acrescentando que o endereço é rua Presidente Kennedy, nº 983, bairro Educandos, Manaus-AM. Consigne as advertências do art. 22 da Lei 5.4788. Solicite ainda os dados do responsável pelo setor de pagamento ou inclusão de pensão alimentícia, para futura responsabilização administrativa e penal. Oficie-se ao juízo deprecado, cobrando resposta sobre o cumprimento da carta precatória enviada. Com as respectivas façam-se os autos conclusos para apreciação e deliberação. Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00076 - 001002032491-8

Requerente: J.S.S. e outros; Requerido: H.A.S.F. => DESPACHO: Designe-se nova data. Intimem-se as partes. o réu poderá, querendo, apresentar contestação na oportunidade da realização da nova audiência. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00077 - 001003058612-6

Requerente: J.D.S.O.; Requerido: M.S.O. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00078 - 001003059009-4

Requerente: Y.R.S.S.; Requerido: P.A.S. => DESPACHO: Diga à parte autora, em cinco dias, sobre certidão de 13v. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado.

00079 - 001003060539-7

Requerente: A.C.S.M. e outros; Requerido: P.C.C.M. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 31. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas, Maria Emília Brito Silva Leite.

00080 - 001003062605-4

Requerente: I.B.S.G. e outros; Requerido: J.O.G. => DESPACHO: Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 18, exarado em audiência. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00081 - 001003065871-9

Requerente: L.F.C.; Requerido: S.C.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 29. Proceda-se como se requer. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00082 - 001003069182-7

Requerente: H.H.S.F. e outros; Requerido: I.V.F. e outros => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, bem como a disposição legal de que a obrigação alimentar pode recair sobre os pais próximos, nos termos do art. 1698, da Lei 10.406/02 (mesmo sabendo que a jurisprudência ainda diverge sobre o momento propício para tal), em consonância com a cota ministerial de fl. 14, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente da representante do/a(s) autor(es), informada à fl. 05, até dia 10 de cada mês, no valor equivalente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, em desfavor do primeiro réu - I. V. F.; e para os demais coobrigados integrantes do polo passivo, L. G. F. e M. G. V., no valor equivalente à meio salário mínimo; 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos, deduzidos apenas os descontos legais em desfavor da ré M. S. R. oficiando-se para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se aos demais órgãos empregadores dos demais réus, se houver informação ou endereço, para os descontos e depósitos respectivos; 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Citem os réus, cientificando-os de que poderão apresentar defesa até o dia da audiência e fazerem-se acompanhados de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazerem-se acompanhados de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Ciência ao MP. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00083 - 001003069809-5

Requerente: P.M.A.M. e outros; Requerido: W.S.M. => FINAL DE DECISÃO: No mais, o feito enseja a necessária dilação probatória para melhor aclarar a situação, não se esquecendo que já fora designada audiência de conciliação instrução e julgamento para data relativamente próxima. Abra-se vista dos autos às autoras, para manifestação em 10 dias, sobre o pedido de reconsideração apresentado e documentos, requerendo o que entender necessário. Em vista do contraditório e ampla defesa, poderá a parte ré ofertar contestação, na forma da lei instrumental pátria e lei de regência, na audiência designada, e não havendo conciliação. Após, ouça o Ilustre Representante do Ministério Públíco. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Nelson Mendes Barbosa.

00084 - 001003070912-4

Requerente: E.M.T.; Requerido: E.B.T. => DESPACHO: Vistos. Cumpra-se a decisão de fl. 13 expedindo-se o necessário e designando a data para audiência. Após, vista à autora, para manifestação, ouvindo-se o MP, em seguida. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Andréia Margarida André, Pedro de A. D. Cavalcante.

00085 - 001003072426-3

Requerente: T.N.N.P.; Requerido: F.P.P. => DESPACHO: RH. 1) segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 06, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, por carta precatória à Comarca indicada, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunha, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 19 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00086 - 001003072468-5

Requerente: C.S.V. e outros; Requerido: M.C.V.N. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos a serem depositados até o dia 10 de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. 9) Oficie-se à empresa Indicada, para informações e desconto em folha, se informado o endereço. Boa Vista/RR, 19 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00087 - 001003073767-9

Requerente: A.C.A.J.; Requerido: A.C.A. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 18% (dezoito por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arn n José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00088 - 001003073847-9

Requerente: M.K.P.S.; Requerido: R.N.F.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00089 - 001003061102-3

Requerente: Cláudia Alessandra Amorim de Lucena => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 45. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00090 - 001003063834-9

Requerente: Marcos Leal de Souza => DESPACHO: RH. 1) certifique-se nos autos se houve, ou não, manifestação do requerente. Quanto a prestação de contas determinada na r. Sentença de fls. 256. Em Caso negativo, ouça-se o Ilustre Representante do Ministério Público. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00091 - 001003072742-3

Requerente: R.V.N. e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 14v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Gonzales Leite, Rommel Luiz Paracat Lucena.

ARROLAMENTO DE BENS

00092 - 001002052719-7

Requerente: H.T.R.B. e outros; Requerido: N.R.A. => DESPACHO: Diga i inventariante, em cinco dias, certidão de fl. 49v. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00093 - 001001000247-4

Inventariante: Luiz Maurício da Silva e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2003. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00094 - 001002051783-4

Inventariante: Raimunda Mota Moraes e outros; Inventariado: Gleidiston Souto de Moraes => DESPACHO: RH. Certifique o Cartório na forma determinada no R. despacho de fl. 51.Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mauro Silva de Castro, Moacir José Bezerra Mota.

00095 - 001003060341-8

Inventariante: Rosalete Souza Saldanha e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00096 - 001003069791-5

Inventariante: Cleonice Rosas Sarmento e outros; Inventariado: Espolio de Manoel da Costa Sarmento => DESPACHO: DEfiro o pedido de fl.36.Decorrido o prazo, Intimem-se para prosseguimento do feito. Intime-se. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2003.

BUSCA E APREENSÃO

00097 - 001003072354-7

Requerente: I.R.M.; Requerido: G.L.R. => DESPACHO: Manifeste-se o requerente, quanto a parte final da cota ministerial, emendando a inicial, se assim entender. Após, conclusos, com urgência. Boa Vista/RR, 19 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00098 - 001003073764-6

Requerente: D.P.S.O.; Interditado: W.S.O. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de interrogatório do(a) interditando(a). e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARATÓRIA

00099 - 001003069623-0

Autor: G.P.F.; Réu: E.J.A.C. => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, não estando presentes os requisitos do artigo 273, caput, e inciso I, do CPC. Impulsionando o andamento do processo, expeça-se mandado de citação do réu, para, querendo, contestar o presente feito, sob pena de confissão e revelia. Oportunamente será designada audiência de Instrução e Julgamento. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público desta decisão. Intime-se. Boa Vista/RR, 17 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00100 - 001003071063-5

Autor: R.G.C.; Réu: N.F.C. e outros => DESPACHO: Nomeio a curadora especial ao réu C.W.C.C., a Dra. N.S.O., em substituição daquela nomeada no item 03, do r. despacho de fl. 17. Cite-se o menor na pessoa da curadora ora nomeada. 2. No mais, cumpra-se o item 04 do r. despacho acima mencionado. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00101 - 001003073388-4

Autor: J.G.A.L.; Réu: K.R.C.Q. => RH. Segredo de Justiça. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00102 - 001002027579-7

Autor: Deusuíta Guedes de Souza e outros; Réu: Meire Rodrigues => DESPACHO: Intime-se por edital, para os mesmos fins do mandado de fl.52. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00103 - 001002021369-9

Requerente: S.A.S.; Requerido: P.F.S. => DESPACHO: RH. DEsigne-se nova data. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00104 - 001002024140-1

Requerente: M.L.C.O.; Requerido: J.M.O. => DESPACHO: Inscrição a devedora em D.A. 2. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00105 - 001002045433-5

Requerente: D.A.C.B.S.; Requerido: R.N.C.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00106 - 001002053441-7

Requerente: R.C.S.; Requerido: R.R.O. => DESPACHO: Diga à parte autora, sobre promoção supra, no prazo legal. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

00107 - 001003065738-0

Requerente: R.N.M.; Requerido: M.B.M. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicado os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00108 - 001001000100-5

Requerente: C.O.P.S.M.; Requerido: G.A.V. => DESPACHO: Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de trinta dias. Nada requerido, intime-se a autora, pessoalmente, para em 48 horas, dar andamento ao feito sob pena de extinção do feito, sem análise do méritoBoa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Natanael Gonçalves Vieira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00109 - 001001000752-3

Embargante: J.M.A.R. => DESPACHO: Aguarde-se o prazo de 30(trinta) dias, até o desenrolar do feito de inventário. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00110 - 001001008607-1

Embargante: Nelly Elizabeth Nunez Romero; Embargado: Rubem da Silva Lima - Espólio => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior, Suely Almeida.

EMBARGOS DEVEDOR

00111 - 001002045928-4

Embargante: N.V.S.; Embargado: N.V.S.J. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000218RRA, Dr(a). José Luciano Henriques de M. Melo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Nilter da Silva Pinho, José Luciano Henriques de M. Melo.

EXECUÇÃO

00112 - 001003062735-9

Exequiente: A.A.J.; Executado: A.A.J. => DESPACHO: Desentranhe-se os mandados de citação, aditando-se o novo endereço do devedor informado à fl. 25 dos autos. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00113 - 001003064902-3

Exequiente: V.S.B. e outros; Executado: L.B.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após trancor o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00114 - 001003066754-6

Exequiente: D.D.O.; Executado: R.D.O. => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 10, observando-se o endereço fornecido na petição retro. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00115 - 001003070893-6

Exequiente: R.B.S. e outros; Executado: F.V.N.S. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 32. Após ao MP. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00116 - 001003072462-8

Exequiente: H.D.N.A. e outros; Executado: L.A.A.S. => DESPACHO: R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando -se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00117 - 001003072708-4

Exequiente: H.P.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Defiro o benefício da Assistência Gratuita, ressalvando a possibilidade de revogação, em caso de não preencher os requisitos legais, na forma da lei. Considerando -se o pedido de fl. 06, item "b", ouça-se o Ilustre Representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00118 - 001003073657-2

Exequiente: J.H.S.C.; Executado: S.J.C. => DESPACHO: RH. Segredo de justiça. Justiça Gratuita. Cite-se conforme requerido no item "b" de fl. 04. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00119 - 001003073863-6

Exequiente: A.A.J.; Executado: A.A.J. => DESPACHO: R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando -se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2003.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00120 - 001003066514-4

Autor: C.B.A.; Réu: R.M.A. e outros => DESPACHO: Certifique- se o prazo de defesa em relação a ré S.M.A. Após, diga o Autor. Com ou sem manifestação, ouça-se o MP. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00121 - 001003069624-8

Autor: W.J.D.; Réu: V.C.D. e outros => DESPACHO: Cumpra-se o final do despacho de fl. 21. Boa Vista/RR, 17 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Tarácio Laurindo Pereira.

00122 - 001003071523-8

Autor: E.S.; Réu: C.E.S. e outros => FINAL DE DECISÃO: Posto isso, defiro a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada na inicial, exonerando o autor, por ora, do pagamento de pensão alimentícia aos réus C.E.S. e E.C.S. Oficie-se ao órgão empregador do autor, para imediata cessação dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor da parte requerida, até ulterior deliberação deste juízo, reduzindo, assim, a pensão para 20% (vinte por cento) de sua remuneração bruta, descontados apenas os encargos legais (previdenciários e fiscais - fl. 12). Citem-se. P.I. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA DE MENOR

00123 - 001003058010-3

Requerente: D.S.S.; Requerido: G.S.R. => DESPACHO: Certifique- se o trânsito em julgado da r. sentença de fls. 27/28. Em caso positivo, oficie-se ao Juizado da Infância e Juventude, digo, Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, enviando-lhe cópia da r. sentença , conforme solicitado à fl. 30.Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001003065049-2

Requerente: D.O.S.; Requerido: E.C.S. => DESPACHO: Ouça-se o ilustre representante do MP. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00125 - 001002055214-6

Requerente: E.P.R. e outros; Requerido: F.R.S. => DESPACHO: Oficie-se á fonte pagadora do genitor dos requerentes, para que providencie os descontos em sua folha de pagamento, dos alimentos accordados entre os requerentes, observando -se a petição de fls. 29/30. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos, Walterlon Azevedo Tertulino.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00126 - 001001000352-2

Requerente: E.C.O.S.; Requerido: I.N.A. => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Provas já requeridas. 2. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00127 - 001001000707-7

Requerente: R.C.N.; Requerido: M.N.O. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino.

00128 - 001001000885-1

Requerente: H.B.C.; Requerido: H.M.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

00129 - 001002024400-9

Requerente: V.A.R.R.; Requerido: E.D.L. => DESPACHO: Oficie-se à fonte pagadora do réu, conforme determinado na r. sentença de fls. 32/33, observando-se a conta informada à fl. 35. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

00130 - 001002027460-0

Requerente: M.A.L. e outros; Requerido: G.V.Q. => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2003. Adv - Sheila Alves Ferreira, José Aparecido Correia.

00131 - 001002029940-9

Requerente: L.S.P.S.; Requerido: F.N.S. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Gonzales Leite.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00132 - 001003063930-5

Requerente: T.S.R.; Requerido: A.C.M. => DESPACHO: Digam as partes, em dez dias, sobre resultado do exame de DNA, juntado às fls. 21/31. 2. Após, em caso o caso, designe-se data para audiência de instrução e julgamento, conforme parte final da cota ministerial de fls. 32v. 3. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Taumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00133 - 001003073753-9

Requerente: B.C.S.; Requerido: M.R.C.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Colha-se a identificação civil do réu, dados tais como: RG, CPF e nome dos pais. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001003073821-4

Requerente: S.W.F.S.; Requerido: I.R.F. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Colha-se a identificação civil do réu, dados tais como: RG, CPF e nome dos pais. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00135 - 001003067951-7

Requerente: R.L.S.; Requerido: E.A.S. => DESPACHO: Intime-se a autora para, em dez dias, informar a este juízo o atual endereço do réu, digo, suposto pai. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001003068681-9

Requerente: H.V.G.; Requerido: G.G.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000055RR, Dr(a). Cleusa Lúcia de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00137 - 001003063673-1

Autor: A.A.S.; Réu: E.R.T. => DEPACHO: Expeça-se nova carta precatória, consignando que, se necessário, cumpra-se o Oficial de Justiça o disposto nos art. 227 e 228 do CPC. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00138 - 001003068391-5

Requerente: M.C.N.; Requerido: L.A.N. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00139 - 001003070709-4

Requerente: F.A.G.N.; Requerido: S.S.N. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada na inicial, exonerando o autor, por ora, do pagamento de pensão alimentícia aos réus S.S.N., F.S.N., M.S.N., G.S.N.. Com relação a menor S.S.N., fixo alimentos à ela, no percentual de no percentual de 15% (quinze por cento) da remuneração bruta do autor, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios. Oficie-se ao órgão empregador do autor, para imediata redução dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor da parte requerida, até ulterior deliberação deste juízo, reduzindo, assim, a pensão para 15% (quinze por cento) de sua remuneração bruta, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, penhora esta a ser paga em favor da sua filha S.S.N., neste ato representada por sua genitora A.S.S.N., conforme acima fixado. Citem-se. P.I. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00140 - 001001000801-8

Requerente: M.J.S.A. e outros => DESPACHO: Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de 60(sessenta) dias. Nada requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Suely Almeida.

00141 - 001003073852-9

Requerente: H.M.S. e outros => DESPACHO: 1. Apresentem os requerentes, a declaração a que se refere a Lei nº 7115/83, no prazo de dez dias, diante do pedido de justiça gratuita. Deverão juntar aos autos, também, cópias dos seus documentos de identificação, tais como: RG e CPF. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00142 - 001001008065-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Requerente: E.C.C.; Requerido: A.C.C. e outros => DESPACHO: N a oportunidade o réu tomou ciência, pessoalmente, da decisão de fl. 95. Abra-se vista a parte autora, para, em cinco dias, manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Johnson Araújo Pereira.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00152 - 001001009406-7

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Vimi Co m e Rep Ltda => Processo Suspenso. Prazo de 365 dia(s). Defiro a suspensão requerida às fls. 38. Arquive-se sem baixa no distribuidor Boa Vista, 28 de Novembro de 2003 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito, respondendo pela 8A Vara Cível Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00153 - 001001015755-9

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: O de Oliveira Alves => Processo Suspenso. Prazo de 365 dia(s). Defiro a suspensão requerida às fls. 36.Arquive-se sem baixa no distribuidor Boa Vista, 28 de Novembro de 2003 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito, respondendo pela 8A Vara Cível Adv - Severino do Ramo Benício.

00154 - 001001015880-5

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Antônio Alves da Silva => Processo Suspenso. Prazo de 150 dia(s). Defiro a suspensão requerida às fls. 31. Boa Vista, 28 de Novembro de 2003 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito, respondendo pela 8A Vara Cível Adv - Severino do Ramo Benício.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Cláudia Parente Cavalcanti
João Xavier Paixão
ESCRIVÃO(Ã) :
Ronaldo Barroso Nogueira
ESCREVENTE PAUTA :
Cesar da Silva Carneiro Júnior
Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00209 - 001001000117-9

Réu: Francimar da Silva Batista => Edital ordenado(a). DESPACHO: Designe-se data para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa. Diligências regulares. Adv - Agenor Veloso Borges.

00210 - 001001010009-6

Réu: Gilson Alves de Carvalho => Diligência deferido(a). DESPACHO: Designe-se data para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00211 - 001001010485-8

Réu: Matheus Alves da Silva => Vista ao(s) à defesa prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista a Defesa. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00212 - 001001010817-2

Réu: Elza José de Figueiredo Rubem => Edital expedido(a). DESPACHO: Diante da intempestividade da Defesa Prévia oferecida pela Defesa deixarei de ouvir as testemunhas arroladas às fls.94, embora possa ouv-las na fase do art.407 do CPP, como sendo testemunhas do Juízo se assim entender. Aguardo-se a realização da Assentada de Acusação. Expeçam-se os mandados pertinentes. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Mamede Abrão Netto.

00213 - 001001010820-6

Réu: Eudo Viriato da Silva => Vistos, etc. 1. Recebo o Recurso em Sentido Estrito, com fundamento no art.581,IV, do Código de Processo Penal. 2. Reexaminando a questão decidida, conluso que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos bem

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

resistem às razões do recurso de forma que a mantenho. 3. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima observadas as formalidades legais. 4. Intimem-se. Boa Vista,03/12/2003. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00214 - 001003059980-6

Réu: Delvane da Conceição de Jesus => Intimação ordenado(a). OBJETO: Intimação do Advogado para que, querendo, informe o endereço do acusado. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00215 - 001003060071-1

Réu: José Daniel de Paula => Diligência deferido(a). DESPACHO: Atenda -se a cota ministerial de fls.73. Diligências regulares. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00216 - 001003069088-6

Réu: Tony Carvalho Nery e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime -se a defesa do acusado Tony Carvalho Nery para indicar os nomes e endereços das testemunhas mencionadas à fl.102 dos autos. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Intimação ordenado(a). OBJETO: Intimar a Defesa da Audiência designada para o dia 11/12/2003 às 08:30. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, José Fábio Martins da Silva.

00217 - 001003069645-3

Réu: Geovane de Almeida Santos => Alegações finais solicitado(a). OBJETO: Intimação do Advogado para oferecer suas Alegações Finais, no prazo legal. Adv - Agenor Veloso Borges.

00218 - 001003069786-5

Réu: João Mendes Casusa => Assiste razão ao Ministério Público, o acusado encontra-se preso há mais tempo do que permite a lei, não podendo ser imputada à sua defesa a mora processual. Desse modo, acolhendo as razões do ilustre representante ministerial, determino o relaxamento da prisão do acusado. Expeça-se Alvará de Soltura, se por outro motivo não deva permanecer preso. Cumpra-se, ainda, a alínea “a” da manifestação ministerial de fl.79 dos autos. P.R.I. Boa Vista, 02.12.03. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00219 - 001003072286-1

Requerente: Osvaldo Vicente Dutra => DECISÃO: Pedido Indeferido. FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, em consonância com o r. parecer ministerial, denego o pedido de liberdade provisória do acusado OSVALDO VICENTE DUTRA. Além disso, observo que não é caso de relaxamento, pois,in casu, não se cuida de prisão em flagrante. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. Cumpra-se, com urgência, o despacho de fl.114 dos autos principais. P.R.I. Boa Vista, 02 de dezembro de 2003. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Á) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00220 - 001001011784-3

Réu: Cicero Vieira da Cruz => Despacho em Ata: venham-me os autos conclusos para decisão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00221 - 001003071018-9

Réu: Francisco Gomes da Silva Filho e outros => Despacho em Ata: defiro cota ministerial, encaminhe-se cópia dos depoimentos dos policiais à Procuradoria Geral de Justiça na forma do artigo 40 do CPP; homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas Raquel Silva de Souza, Raildo Berlamino, Ingrid Rosângela e Elisete Oliveira da Silva. Defiro requerimento da Defesa e convollo oferecimento de alegações finais, na forma de memoriais, no prazo legal, inicialmente o Ministério Público. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros, Evamar Mesquita de Figueiredo.

00222 - 001003072720-9

Indicado: M.B.M. => Despacho em Ata: De Ordem do MM Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal, Dr. Gursen De Miranda, designo o dia 04 de dezembro de 2003, às 08h30 para audiência de interrogatório. Intimem-se e Diligenciem-se. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/12/2003 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00223 - 001003070814-2

Requerente: Crisanto Nelys da Silva Sampaio => DECISÃO: VISTOS, ETC. ...DESTA FORMA, EM FACE DO EXPOSTO, ACATO O PARECER MINISTERIAL E, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, INCISO II, ULTIMA PARTE, DA LEI

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

8,072/90, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO ACUSADO CRISANTO NELYS DA SILVA SAMPAIO (PROC. N.º 010 03 070814-2). CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I E C. COMARCA DE BOA VISTA (RR), EM 03 DE DEZEMBRO DE 2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2A VARA CRIMINAL. Adv - Agrinaldo Clarindo Carvalho.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE PENA

00224 - 001001012172-0

Apenado: Marcelo de Souza Pereira => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro Manifestação de fls. 07v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária. Intime-se. Boa Vista-RR, 02/10/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00225 - 001001012300-7

Apenado: Aldenora da Costa Magalhães => Aguarda expedição de publicação. Despacho: " Diante da certidão supra, abra-se vista à, digo ao Departamento de Informática do TJ/RR para o respectivo parecer técnico. BV/RR, 01/12/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AA V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00226 - 001001012395-7

Apenado: José Aires de Oliveira Filho => Decisão: "Acolho o parecer Ministerial de fls.200 e homologo as justificativas em questão. Quanto ao pedido de fl. 193 informe a DPE quais provas seriam produzidas na audiência requerida. I. BV/RR, 01/12/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro Manifestação de fls. 22, que pede pela sustação do feito e aguardo da justificativa sobre faltas não acobertadas por atestado médico. Intime-se. Boa Vista-RR, 30/6/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro Manifestação de fls. 32, que pede pela sustação do feito e aguardo da justificativa sobre as faltas não acobertadas por atestado médico. Intime-se. Boa Vista-RR, 30/6/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00227 - 001002028666-1

Apenado: Francimar Souza de Oliveira => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Requesitem-se FACs e certidões do Cartório Distribuidor Estadual e Federal, bem como as respectivas certidões de inteiro teor de eventuais processos existentes. Após ouçam-se o Conselho Penitenciário e o Ministério Público. Após conclusos. Defiro pedido de justiça gratuita, formulado pelo requerente. Boa Vista-RR, 01/12/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00228 - 001002046126-4

Apenado: José Rodrigues de Sousa Filho => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro Manifestação de fls. 169, que requer a unificação das penas. Intime-se. Boa Vista-RR, 01/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00229 - 001002053322-9

Apenado: Joerlane Albuquerque Mota => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro Manifestação de fls. 06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária. Intime-se. Boa Vista-RR, 01/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00230 - 001002053544-8

Apenado: Francicleuson Souza => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro Manifestação de fls. 06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária. Intime-se. Boa Vista-RR, 01/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENAL

00231 - 001003069989-5

Sentenciado: Adalberto Ramos de Oliveira => Despacho: "Diante da Certidão supra, abra-se vista ao Departamento de Informática do TJ/RR, para parecer técnico. BV/RR, 01/12/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00232 - 001003070037-0

Sentenciado: José Ribamar Maciel da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: " Defiro petição de fl. 71, que requer vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias. I. BV/RR, 01/12/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lícia Catarina Coelho Duarte.

00233 - 001003070053-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Sentenciado: Enoque Correa Lira Filho => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: “Defiro Manifestação de fls. 07v, que pede pelo deferimento do pedido de Saída temporária. Intime-se. Boa Vista-RR, 01/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00234 - 001003061419-1

Réu: Edilson Cardoso da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: “Defiro Manifestação de fls. 06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária. Intime-se. Boa Vista-RR, 01/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00235 - 001003062670-8

Réu: Edgar Rodrigues da Silva => Isto posto, condeno o acusado nas penas dos arts. 213 c/c 224, “a“, do CP e o absolvoo da imputação do crime do art.214 c/c “a“ do mesmo diploma legal. Passo a aplicação da pena. A reprovabilidade da conduta do acusado foi elevada, pois se aproveitou da menoridade e inexperiência da vítima para com ela manter conjunção carnal(...) Assim sendo, fixo a pena base em 07 anos e 06 meses de reclusão. (...) O cumprimento da pena se iniciará em regime semi-aberto, de acordo com o art. 33,2º, alínea “b“ do CP. Adv - Elias Bezerra da Silva, Elias Bezerra da Silva.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00236 - 001002022576-8

Réu: Jocivaldo Almeida Pontes e outros => Audiência de oitiva do rol de defesa designada para o dia 18/12/2003 às 10:30 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00237 - 001003065931-1

Réu: Quemerson Brandão dos Santos => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha de defesa designada para o dia 16/12/2003, às 11:30 horas. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

00238 - 001003072038-6

Réu: Alexander Abreu Lima => Audiência para oitiva do rol de acusação designada para o dia 11/12/2003 às 09:30 horas. Intime-se o causídico subscritor da petição de fls. 48 para comparecer em cartório e assinar a mesma. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00239 - 001003073763-8

Autuado: Edna Albuquerque Gomes => Isto posto indefiro o presente pedido de liberdade provisória. Intimem-se. BV/RR 28/11/2003. (a) Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv - Johnson Araújo Pereira.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Ã) :
Álvaro de Oliveira Júnior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00240 - 001002031021-4

Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, como o delito em exame pode ser apenado com sanção até 02 anos de detenção, a suspensão da prescrição será de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 109, inciso V do CP. comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º, CPP). Ciência ao MP e a DPE. Publique-se“. Boa Vista/RR, aos 10 dias de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00241 - 001002029753-6

Réu: Miromar Goiano de Matos e outros => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Desta forma, acolhendo o parecer do Ministério Público, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do recebimento da denúncia, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, 109, III e 117, I, todos do Código Penal, e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS MIROMAR GOIANO DE MATOS, JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA E MARLON CONCEIÇÃO. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos“. Boa Vista/RR, aos 06 dias de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

00242 - 001002032353-0

Indicado: C.F.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Desta forma, acolhendo o parecer do Ministério Público, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato criminoso, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, c/c 109, todos do Código Penal, e, em consequência, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Intime-se o MP, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal)“. Boa Vista/RR, aos 11 dias de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00243 - 001002039020-8

Indicado: A.O.N. => DECISÃO: Vistos etc. 1) Trata-se de Inquérito Policial instaurado com a finalidade de se apurar provável crime de sonegação fiscal cometido por Antônio de Orneles Neto. 2) O Ministério Público requereu que seja oficiado a Delegacia da Receita Federal em Boa Vista/RR, requisitando o nº do CPF do indicado, a fim de possibilitar o depósito bancário da fiança recolhida às fls. 20. 3) Considerando que a proteção ao sigilo fiscal não consubstancia direito absoluto e em obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, defiro na íntegra o pedido do MP de fls. 55. 4) Oficie-se a Delegacia da Receita Federal. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 20 de junho de 2002. Dr. Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00244 - 001001014485-4

Réu: Francisco Ferreira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho a argumentação da DPE, para reconhecer consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da antiga data do recebimento da denúncia, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, c/c 109, IV e 117, I, todos do Código Penal, e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU FRANCISCO FERREIRA DA SILVA nos presentes autos. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal)“. Boa Vista/RR, aos 07 dias de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TORTURA

00245 - 001001015123-0

FINAL DE DECISÃO: “(...) Sendo assim, pelas razões expostas, tendo em conta a manifestação do Ministério Público, HOMOLOGO o arquivamento dos presentes autos de IP, nos precisos termos do art. 18 do CPP. Sem custas. P.R.I. e arquivem-se, com as cautelas legais. Intime-se, pessoalmente, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe“. Boa Vista/RR, aos 13 dias de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00246 - 001002023000-8

Réu: Bernardo Alves Santos => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão de fls. 40/42 e, acolhendo a argumentação da DPE, reconhecer consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da antiga data do recebimento da denúncia, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, c/c 109, todos do Código Penal, e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU BERNARDO ALVES DOS SANTOS nos presentes autos. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal)“. Boa Vista/RR, aos 07 dias de novembro de 2003. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã) :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Walter Menezes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00250 - 001003074573-0

Infrator: R.C.C.M. e outros => Desse modo, presentes a prova da materialidade e os indícios suficientes de autoria, assim como a necessidade imperiosa da medida como garantia da ordem pública e para submeter os adolescentes a processo educativo, nos termos do artigo 108, parágrafo único, do ECA decreto a internação provisória de R.C.C.M. e D.C.S., pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Expeça-se guia de internação provisória em desfavor dos adolescentes supracitados. Dê-se ciência ao Ministério Público, Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00251 - 001003071191-4

Requerente: F.M.R.S.; Criança Adol: F.A.M.F. => Pelo exposto, considerando os relatórios da Divisão de Proteção e do Setor Interprofissional, que passam a integrar esta sentença, em consonância com a r. cota ministerial, DEFIRO o pedido da senhora F. M. R. da S., autorizando o adolescente F. A. M. F. a trabalhar como baixista da banda Cabritinha do Forró. Julgo ainda extinto o processo com julgamento do mérito, de acordo com o art. 269, I, do CPC. Destarte, deverão os pais encaminhar semestralmente cópia do boletim escolar do adolescente, para que em caso de queda do rendimento escolar revogar a autorização. Anote-se. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00252 - 001003071360-5

Requerente: T.S.P. e outros; Criança Adol: H.A.S.S.P. e outros => Isto Posto, considerando que não foram juntados aos autos elemento probatório que demonstre o perigo da criança em estar na companhia de seu genitor e em consonância com a r. cota ministerial, decido pelo indeferimento da Liminar de Busca e ApREENSÃO intentada contra B.S.S. Anote-se. Cite-se o requerido. Encaminhe-se os autos ao Setor Interprofissional para elaboração de Estudo de Caso. P.R.I. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ernesto Halt.

CADASTRO DE ADOTANDO

00253 - 001002054152-9

Adotando: N.A.S. e outros; Réu: S.G.M. => Pelo exposto, considerando que a legalização em família substituta trará benefícios ao desenvolvimento da criança, acolho o parecer ministerial e laudo pericial, que passa a fazer parte integrante desta decisão, para DEFERIR o cadastramento de L. F. G. M. no registro de adotados deste Juizado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, certificado o trânsito em julgado lance o nome da criança no cadastro de adotados. Boa Vista/RR, 17 de novembro de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00254 - 001002054222-0

Adotando: M.S.M.S. e outros; Réu: A.P.P.A. => Pelo exposto, considerando que a legalização em família substituta trará benefícios ao desenvolvimento do adolescente, acolho o parecer ministerial e laudo pericial, que passa a fazer parte integrante desta decisão, para DEFERIR o cadastramento de E. P. de A. no registro de adotados deste Juizado. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, certificado o trânsito em julgado inscreva-se o adolescente no cadastro de adotados. Boa Vista/RR, 14 de novembro de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00255 - 001003061836-6

Adotando: Z.A.A. e outros; Réu: F.L.A.L. e outros => Pelo exposto, considerando o laudo do Setor Interprofissional deste Juizado e manifestação ministerial de fls. 11v., que passam a fazer parte integrante desta decisão, INDEFIRO o cadastramento de M. B. DE A. L. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista/RR, 17 de novembro de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira.

CIVIL PÚB. C/ ANT.TUTELA

00256 - 001003071193-0

Requerente: O.M.P.E.R.; Criança Adol: F.L.M.D. e outros => POSTO ISSO, julgo procedente o pedido, confirmado na íntegra a tutela antecipada concedida, de terminando que o município de Boa Vista pague as passagens aéreas, bem como todos os demais meios de transportes necessários ao deslocamento da criança F. L. M. D. e sua genitora K. Z. M. D., no trecho Boa Vista/São Paulo/Boa Vista, visando a continuidade do tratamento de saúde. Fixo a multa/diária pelo não cumprimento desta decisão no valor de R\$ 3.324,50 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Deixo de remeter ao Duplo Grau de Jurisdição, de acordo com o art. 475, § 2º do CPC. Intimem-se as partes da presente decisão. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00257 - 001003073592-1

Educando: M.N. => Sendo assim, com fulcro no artigo 181, § 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Homologo o arquivamento concedido pelo Ministério Públco em favor da adolescente M.N.. Anote-se. Custas pelo

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Estad. P. R. I.e, certificado o Trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista, 18 de novembro de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000107RR-A =>00042
000110RR-B =>00041
000131RR-B =>00005
000155RR-B =>00037
000156RR =>00034
000171RR-B =>00036
000178RR =>00034
000185RR-A =>00037
000189RR =>00009
000203RR =>00034, 00040
000223RR-A =>00041
000223RR =>00031
000236RR-A =>00036, 00038
000262RR =>00039
000264RR =>00036
000268RR =>00035
000281RR =>00008
000282RR =>00032
000285RR =>00034, 00039
000315RR =>00029, 00030
000330RR =>00036
000343RR =>00009
098951SP =>00034

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001003073219-1

Autor: Josivaldo Andrade de Jesus; Réu: Dalva Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 965,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001003073257-1

Autor: Geicilane Vale da Silva; Réu: Isabel Helena Gouveia Melo => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.651,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 001003073146-6

Exequente: Otaides Elias de Moraes; Executado: Jairo dos Santos Moraes => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.142,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001003073216-7

Autor: Mariana Mendes Barbosa; Réu: Samuel Guivara do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.291,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001003073259-7

Autor: Roma Angelica de França; Réu: Rodrigo Teixeira Leandro => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 5.764,00. Adv - Roma Angélica de França.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00006 - 001003073220-9

Requerente: Maria do Amparo de Oliveira Reis; Requerido: Paulo Roberto Alves Cordeiro => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 376,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 001003073214-2

Requerente: Raimunda Barros da Silva; Requerido: Carmelita Silva => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 730,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 001003073210-0

Autor: Andre Moretti; Réu: Oi - Tnll Pcs S/A => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.098,00. Adv - Miriam Di Manso.

00009 - 001003073212-6

Autor: Maria Sonia do Vale; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 9.600,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos.

00010 - 001003073218-3

Autor: Cristiane Ferreira da Silva; Réu: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001003073150-8

Autor: Nicarcio Pereira da Silva; Réu: Jose Ribamar Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 9.383,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DESPEJO

00012 - 001003073222-5

Requerente: Rosimar Vieira Melo; Requerido: Raimundo da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00013 - 001003073290-2

Requerente: Maria Francisca de Sampaio Mota; Requerido: Mauri de Souza Monteiro => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 788,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00014 - 001003073221-7

Autor: Cecilia Lima de Sousa Dias; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001003073261-3

Autor: Rosângela Sônia da Silva Cruz; Réu: Jorge Tadeu Castro Sirotheau => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00016 - 001003073148-2

Requerente: Jose Bezerra Lima; Réu: Mericel Comercio e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Valor da Causa: R\$ 690,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00017 - 001003073101-1

Indicado: M.F.L. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

00018 - 001003073152-4

Indiciado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003073154-0

Indiciado: A.J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001003073179-7

Indiciado: Z.P.B. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001003073185-4

Indiciado: E.N.L. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001003073181-3

Indiciado: R.K. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001003073183-9

Indiciado: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00024 - 001002021167-7

Réu: Cleidson Garcia Ribeiro e outros => Transferência Realizada em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00025 - 001002025022-0

Indiciado: C.G.R. e outros => Transferência Realizada em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PESSOA

00026 - 001003073099-7

Indiciado: I.S.R. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001003073156-5

Indiciado: O.B.A. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001003073182-1

Indiciado: R.F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00029 - 001003058441-0

Autor: Marcelo Hirano Junes; Réu: Hipermercado Bompreço S/A => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 010 dia(s). Adv - Jean Pierre Michetti.

00030 - 001003059151-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Autor: Renata Hirano Junes; Réu: Hipermercado Bompêco S/A => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 010 dia(s). Adv - Jean Pierre Michetti.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

EMBARGOS DE TERCEIROS

00031 - 001003072130-1

Embargante: Aurisfran Feitosa de Oliveira; Embargado: Antônio Carlos Bittencourt Rodrigues => I- Intime-se pessoalmente o embargado para manifesta-se em 48 horas. II. diligências necessárias, cumpra-se - BV-RR, 26,11,2003 - Elaine Cristina Bainchi - Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

EXECUÇÃO

00032 - 001001018859-6

Exequente: Margarida Maria Maia Pereira; Executado: Antônio Rodrigues de Souza => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: Face ao teor da certidão de fls. 62, intime-se a exequente para manifesta-se em 10 (9dez) dias, indicando o paradeiro do devedor, bem como de seus bens. II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 01/12/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00033 - 001003070435-6

Exequente: Sumayka Noronha de Souza; Executado: Anasp - Associação Nacional de Assistência de Serv Públco => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Face ao teor da certidão de fls. 18, diga a exequente sobre o paradeiro da requerida, prazo de 10 (dez) dias. II. Intime-se (DPJ). BV. 01/12/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00034 - 001002029475-6

Autor: Miguel Arcanjo Chaves da Silva; Réu: Losango Promotoria de Vendas => Aguarda expedição de publicação e mandado. DESPACHO: I. Pela derradeira vez, manifeste-se o autor acerca da satisfação da obrigação, sob pena de extinção nos moldes do art. 794, I, do CPC, prazo de 48 horas; II. Intime-se pessoalmente, BV. 25/11/2003. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Azilmar Paraguassu Chaves.

00035 - 001002043890-8

Autor: Francisco José de Carvalho; Réu: Jussara Manduca => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com efeito, diante da impossibilidade de localização de bens da Executada passíveis de penhora, faço uso do dispositivo retro citado para aplicá-lo, por analogia, ao presente caso e, por consequência, julgar extinta a presente Ação de Execução sem julgamento do mérito, nos moldes do comando inscrito no art. 53, parágrafo 4º, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Defiro a expedição de certidão de dívida ao Exequente se assim o requerer. P.R.I. Boa Vista, 25 de novembro de 2003. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva.

00036 - 001002053261-9

Autor: Marcos Antonio de Oliveira; Réu: Itaucard S/A => I- Atualize-se o valor da obrigação. II. Intime-se o (a) devedor para pagamento ou nomeação de bens à penhora em 24 horas. III. Decorrido o prazo sem manifestação, proceder a penhora na forma da lei e intimar para embargos. IV- Diligências necessárias. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista-RR, em 15,10,2003 - Elaine Cristina Bianchi Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ingrid Gonçalves dos Santos, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Denise Abreu Cavalcanti.

00037 - 001003065174-8

Autor: Laurilane dos Santos Silva; Réu: Odonto Norte Medicina de Grupo Ltda => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autora, para condenar a ré Odonto Norte Medicina de Grupo Ltda. a pagar para a autora a quantia de R\$ 640,00 (seiscents e quarenta reais), a título de indenização por danos morais, quantia essa que deverá ser monetariamente corrigida e acrescida de juros legais. Finalmente extinguo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da lei nº 9.099/95), REIFIQUE-SE o valor da causa. Transitada em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação das partes, sem o que arquivem-se, observadas as formalidades legais. Na cientificação da requerida, intime-se para cumprir a sentença tão logo ocorre o seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada. P.R.I. Boa Vista, 24 de novembro de 2003. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Agenor Veloso Borges.

00038 - 001003070190-7

Autor: Joao Maria Rodrigues de Albuquerque; Réu: Credicard - Administradora de Cartões de Crédito Ltda => I. Designe-se data para conciliação; II- Expeça-se carta de citação, com AR para o endereço informado às fls 22; III- Indefiro, por ora, o pleito de intimação da testemunha de fls 22/23, tendo em vista que somente audiência de instrução e julgamento se fará necessária. IV- intime-se o Autor, via DPJ; BV-RR 12,11,2003 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. - Designação de Audiência para 27 de janeiro de 2004. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00039 - 001003070284-8

Autor: Elvo Pigari Junior; Réu: Vivo => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial para condenar a requerida VIVO (Norte Brasil Telecom) apagar ao autor a quantia de R\$ 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), a título de indenização, sendo R\$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos) , referentes ao dobro do valor pago a mais pelo Autor à requerida, pela fatura do M-es de Setembro/2003 e R\$ 600,00 (seiscents reais) equivalentes ao dano imaterial e, R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) correspondentes à multa pelo descumprimento da decisão tutelar. O montante da condenação deverá ser acrescida de juros e correção monetária. Finalmente, extingo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorário advocatício (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Transitada em julgado, aguarde -se por dez dias a manifestação das partes, sem o que, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 2 5 de novembro de 2003. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Helaine Maise de Moraes.

00040 - 001003072929-6

Autor: Dario Fernando R do Nascimento; Réu: Santander Brasil Administradora de Cartoes e Serviços Ltda => Aguarda expedição de publicação emandado. DESPACHO: I. Designe-se data para audiência conciliatória; II. Cite-se e intime-se. DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA: dia 24 de fevereiro de 2003 às 08:30 hs. BV. 26/11/03; (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

MONITÓRIA

00041 - 001003057800-8

Autor: Nabi Pereira de Farias; Réu: Romero dos Santos Silva => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com efeito, considerando o princípio da celeridade processual que é norteador dos Juizados Especiais e diante da impossibilidade de localização de bens do devedor passíveis de penhora, indefiro o pedido de remessa dos autos ao arquivo provisório e faço uso do dispositivo retro citado para aplicá-lo, por analogia, ao presente caso e, por consequência, julgar extinta a presente Ação de Execução sem julgamento do mérito, nos moldes do comando inscrito no artigo 53, parágrafo 4ºm da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Defiro a expedição de certidão de dívida ao Exequente, se assim o requerer. P.R.I. Boa Vista, 25 de novembro de 2003. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00042 - 001003071754-9

Autor: Eucatur - Empresa Uniao Cascavel de Transp e Turismo Ltda; Réu: Atlético Roraima Clube => FINAL DE SENTENÇA:... Com efeito, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem julgamento do mérito, com amparo no artigo 8º, § 1º da LJE c/c artigos 267,I, e 295, V, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorário advocatício. Transitada e Julgado, defiro o desentranhamento de documentos se assim for requerido, após arquivar-se. P.R.I. BV-RR em 07,11,2003 - Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL – JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000209RR =>00001; 000236RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Rommel Moreira Conrado

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001003061533-9

Apelante: Elinete Calazans da Silva; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 03/12/2003. Adv - Josué dos Santos Filho, Samuel Weber Braz.

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 01 05723-9** em que é requerente **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LAGO** e requerido **WILLY DE SOUZA LAGO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Registro Civil e publique -se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive -se. Boa Vista, 17 de setembro de 2003.

(a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 02 37231-3** em que é requerente **CLAUDIONOR ASSIS DOS ANJOS** e requerido **MARIA RAIMUNDA MELONINO AMORIM**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE**

SENTENÇA: ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando -a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva -se a presente no Registro Civil e publique -se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive -se. Boa Vista, 17 de setembro de 2003. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **MARIA FERREIRA CAVALCANTE**, brasileira, casada, filha de Tomázia Gomes Ferreira, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 070837-3, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.V.C.C., contra M.F.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ROSA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, filha de Natalino Gonçalves de Almeida e Antônia Alves de Almeida, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 072705-0, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes J.M.S.S., contra R.F.A.A.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ARNÓBIO MONTEIRO MAIA**, brasileiro, casado, filho de Agenor de Souza Maia e Iraci Monteiro Maia, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 071889-3, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes N.L.M., contra A.M.M., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **VANUZA MENDES DUARTE MARQUES**, brasileira, casada, filha de Hélio Silva Duarte e de Aguimar Mendes Duarte, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 072367-9, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes P.S.M., contra V.M.D.M., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **MARIA LÊNA SOUZA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, demais dados ignorados.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 03 060345-9, ação de Divórcio Litigioso, em que são partes J.A.R.A., no valor R\$ 70,00 (setenta reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **ALMIRO SABINO DA SILVA**, brasileiro, casado, eletricista, RG 77.151 SSP/RR e CPF 287.455.902-49, estando em lugar incerto e não sabido.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 052434-3, Ação Divórcio Litigioso, em que são partes A.S.S., contra C.M.P.T.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ALMIRO SABINO DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, RG 77.151 SSP/RR e CPF 287.455.902-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 052432-7, Ação Alimentos, em que são partes A.S.S., contra M.G.T.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARIA ROSINA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, RG 131.695 SSP/RR e CPF 112.513.792-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 019790-2, Ação de Guarda e Responsabilidade, em que são partes M.R.S.A., contra C.R.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: HORACILDO DE OLIVEIRA BENTO, brasileiro, solteiro, agente de saúde, RG 63.244 SSP/RR e CPF 199.729.032-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 031651-8, Ação de Alimentos, em que são partes H.O.B., contra R.S.B., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: E.S.S. menor rep. por OLINDA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG 114.142 SSP/RR e CPF 383.052.672-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 031493-5, Ação de Execução de Alimentos, em que são partes E.S.S., contra L.L.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: VANESSA CRISTINA MARTINS RAMOS, brasileira, solteira, do lar, RG 561.775-8 SIMAR e CPF 614.565.782-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 041961-9, Ação de Dissolução de Sociedade, em que são partes V.C.M.R., contra M.J.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: V.B.S.B. menor rep. por JACYRA DA SILVA SODRÉ, brasileira, solteira, do lar, RG 180.715 SSP/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 03 061659-2, Ação de Execução de Alimentos, em que são partes V.B.S.B., contra G.C.B., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: A.P.S. menor rep. por MARIA DO SOCORRO SANTOS DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, RG 140.856 SSP/RR e CPF 558.973.552-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 015968-8, Ação Alimentos, em que são partes A.P.S., contra V.P.S., sob pena de arquivamento do feito.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: B.A.M.A. menor rep. por ADRIANA PATRÍCIA CADEIRAS MAGALHÃES, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG 147.432 SSP/RR e CPF 609.195.312-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 042867-7, Ação Alimentos, em que são partes A.P.S., contra V.P.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, policial militar, RG 108.780 SSP/RR e CPF 381.767.003-63, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 03 069619-8, ação de Divórcio Consensual, em que são partes P.R.S.S. e W.S.M., no valor R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ILTON CARLOS TARUMÃ BARBOSA, brasileiro, solteiro, comerciário, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **25 de março de 2004 às 10 h e 50 min.**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), referente ao Processo 02 056381-2, ação de Alimentos, em que são partes I.C.M.B. contra I.C.T.B., sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO JOSIVAM DOS SANTOS DANTAS, brasileiro, solteiro, RG 191.396 CPF 781.637.572-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à sede deste Juízo a fim de receber o Alvará Judicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: ELIENES RIBEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, garçom, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 060756-7, Ação de ALIMENTOS - PEDIDO, em que são partes T.A.T. e outros menores rep. por A.A.S. contra E.R.T., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de não fazendo presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RUAN GOIANO DE MATOS, brasileiro, solteiro, filho de Marlene Goiano de Matos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 01 02564-0, Ação de ALIMENTOS-PEDIDO, em que são partes T.T.A.M. menor rep. por J.A.S. contra R.G.M., e ciência de comparecer à audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia **19 de FEVEREIRO de 2004 às 11 h**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunhas, querendo apresentar contestação, até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando cientificado, que foi fixado, a título de pensão alimentícia provisória, o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, devendo ser pago mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

INTIMAÇÃO DE: J.L.S., menor rep. por **JAQUELINE LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 48 horas, comparecer em cartório a fim de fornecer o endereço do requerido.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: DR.^a MARIA FRANCELINA DE SOUZA ALVES, brasileira, casada, advogada, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de (dez) dias, trazer aos autos a devida prestação de contas, pondo fim ao processo.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WILTON CARLOS GOVINO, brasileiro, solteiro, segurança, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: : Para tomar conhecimento dos termos da Ação de Execução De Alimentos, Processo. n.º 02 023458-8, em que são partes L.F.P.G. contra W.C.G., e ciência do ônus de pagar, no prazo de 03 (três) dias a dívida de alimentos e acessórios, no valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), provar que já pagou, ou justificar impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de prisão**, nos termos da petição inicial e despacho judicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WILTON CARLOS GOVINO, brasileiro, solteiro, segurança, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos da Ação de Execução De Alimentos, Processo. n.º 02 023458-8, em que são partes L.F.P.G. contra W.C.G., e ciência do ônus de pagar a importância de R\$ **318,00 (trezentos e dezoito reais)**, ou nomear bens a penhora, no prazo de **24 horas**, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios. Recaindo penhora sobre bens imóveis seja, também intimado o cônjuge, se casado for. Não havendo o pagamento e nem a nomeação no prazo acima estipulado, proceder a penhora de tantos bens quantos bastem ao pagamento do principal e acessórios, devendo para tanto, buscar informações junto ao DETRAN e Cartório de Imóveis. Proceder a **INTIMAÇÃO** do Executado da penhora e do prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de Embargos à Execução, ou ainda **ARRESTAR** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser encontrado o Executado, nos termos da petição inicial e despacho judicial.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.
Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: T.N.L. menor rep. por SÔ NIA NUNES DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, RG 68.327 SSP/RR e CPF 225.339.312-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 03 060704-7, Ação Alimentos, em que são partes T.N.L., contra J.L.L.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO DIAS FEU** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ISANETE DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, do lar, RG 49.364 SSP/RR e CPF 144.547.342-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 055366-4, Ação Divórcio Litigioso, em que são partes I.S.S., contra M.F.S., sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduína Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduína Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Portaria/JIJ/GAB/Nº 103/03

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar Bares, Boates ou congêneres e Casas que explorem comercialmente diversão eletrônica, nesta capital, no dia 06 de Dezembro, início previsto para às 20 horas e término às 04 horas, para os Motoristas e início previsto para às 21 horas e término às 03 horas, para os Agentes de Proteção e no dia 07 de Dezembro início previsto para às 17:30 horas e término à 01:30 hora, para os Motoristas e início previsto para às 18 horas e término à 01 hora, para os Agentes de Proteção;
Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina a competência do judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;
Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 06/12/03 – sábado;

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

1. **Rita de Cássia Rodrigues Junges;**
2. Jimmy Luz Costa (Estagiário);
3. Valdemar da Costa Pinheiro (Estagiário);
4. Ana Maria dos Santos Maia (Estagiário);
5. **Josemar Ferreira Sales (Motorista);**

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 07/12/03 – domingo;

1. **Nivaldo Francisco de Souza;**
2. Cleodson Silva dos Santos (Estagiário);
3. Lúcio Mario Felipe de Santana (Estagiário);
4. Paulo Santos Gigante (Estagiário);
5. **Josemar Ferreira Sales (Motorista)**

A saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 03 de Dezembro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 104/03

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o Município de Normandia é Termo Judiciário da Comarca de Boa Vista, estando, pois, sob a Jurisdição do Juizado da Infância e Juventude, no que se refere a crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de fiscalizar os festejos do Município de Normandia, nos dias 04, 05, 06 e 07 de Dezembro de 2003;

Considerando que o art. 149, II, a, b, do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do judiciário para disciplinar a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza;

Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos e casos de prostituição infanto -juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do primeiro façam diligências no festejos do Município de Normandia, nos dias 04, 05, 06 e 07 de Dezembro de 2003;

1. Márcio André de Castro Bandeira;
2. Henrique Sérgio Nobre;
3. Francisco de Assis de Almeida Souza;
4. José da Guia Marques
5. Manoel Chaves de Almeida (Motorista)

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 04 de Dezembro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

COMARCA DE MUCAJAI

FÓRUM JUIZ ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Alexandre Magno Magalhães Vieira
MM. Juiz de Direito

José Cisnормando André Rocha
Escrivão Substituto

Expediente do dia 25 de novembro de 2003

Edital com Lista Provisória dos Jurados que servirão nas Sessões que vierem a ocorrer no Egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Mucajai no ano de 2004.

O Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Mucajai, Estado de Roraima, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou de le tiverem conhecimento, que na forma legal foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de dois mil e quatro, constituída dos seguintes nomes abaixo relacionados.

Name	Profissão
1. ACLÉIA SUELMI PAZ CRUZ	FUNC. PÚBLICA
2. ADALTON ALMEIDA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO
3. ADEILSON DE ALMEIDA SOUZA	FUNC. PÚBLICO
4. ADRIANA DA SILVA MOURA	FUNC. PÚBLICA
5. ALAN PEREIRA DIAS	COMERCIANTE
6. ALCENIRIA DE OLIVEIRA LOPES	FUNC. PÚBLICA
7. ALCENIRIA TORRES MATOS	FUNC. PÚBLICA
8. ALCIOLE SOUZA EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICO
9. ALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR
10. ALDENORA OLIVEIRA DE BRITO	FUNC. PÚBLICA
11. ALDERLANE COELHO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
12. ALECE QUEIROZ DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
13. ALENICE DE SOUZA MORAES	FUNC. PÚBLICA
14. ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSORA
15. ALESSANDRA PEREIRA ALMEIDA	FUNC. PÚBLICO
16. ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
17. ANA MARIA SILVA LIMA	FUNC. PÚBLICA
18. ANA PATRÍCIA DE LIMA VIEIRA	PROFESSORA
19. ANA VALÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA	FUNC. PÚBLICO
20. ANCELMAR ALVES PESSOA	FUNC. PÚBLICO
21. ANDREA MARISTELLA A. EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICA
22. ANGELA MARIA ALVES PEREIRA	FUNC. PÚBLICA
23. ANTÔNIA MELO ALVES	FUNC. PÚBLICA
24. ANTÔNIA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA
25. ANTÔNIA DE SOUZA MORAES	FUNC. PÚBLICA
26. ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA
27. ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
28. ANTÔNIA IRÉNIA ALMEIDA OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
29. ANTÔNIO ALVES ALVARENGA FILHO	FUNC. PÚBLICO
30. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
31. ANTÔNIO CARLOS NUNES MELO	FUNC. PÚBLICA
32. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
33. ANTÔNIO JOSÉ ALVES BEZERRA	TAXISTA
34. ANTÔNIO LUIZ DE AZEVEDO	FUNC. PÚBLICO
35. ANTONIO MACIEIR DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO
36. ANTONIO MILTON DE SOUZA SILVA	PROFESSOR
37. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
38. ANTONIO SANTOS DA COSTA	PROFESSOR
39. APARECIDO DA SILVA	TAXISTA
40. ARLINETE TORRES SILVA	FUNC. PÚBLICA
41. AUXILIADORA DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSORA
42. BENEDITO OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
43. CARLOS EDUARDO MACAMBITA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
44. CARLOS PEREIRA DE MELO LIMA	FUNC. PÚBLICA
45. CARMEN MARIA CONTRERAS SANCHES	FUNC. PÚBLICA
46. CELIANE DA SILVA MOTA	PROFESSORA
47. CELINA FRANÇA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
48. CHRLEY MARTINS DOS REIS	FUNC. PÚBLICA
49. CÍCERO ALMEIDA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
50. CLEONICE ALVES BEZERRA	FUNC. PÚBLICA
51. CLAUDIO ANTÔNIO STORK	FUNC. PÚBLICO
52. CLAUDIOOMIRO DA SILVA REGO	FUNC. PÚBLICO
53. CLEIRY PEREIRA SILVA	TAXISTA
54. CLEIDE SÔNIA RUFINO DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
55. COSMO MENDES MOURA	FUNC. PÚBLICA
56. CREUZA GOMES DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
57. CRISTINA CÉZARIO SOARES MELO	PROFESSOR
58. DALVA DA SILVA PEREIRA	FUNC. PÚBLICA
59. DALVANIR SOUZA NUNES	FUNC. PÚBLICA
60. DAMASIO PINHEIRO DE MATOS	FUNC. PÚBLICA
61. DAMAZIO PEREIRA DA SILVA	COMERCIANTE
62. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICO
63. DANIELE NUNES MELO	FUNC. PÚBLICA
64. DENIZETE DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSORA
65. DEZINHO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
66. DIELMA NUNES MELO	PROFESSORA
67. DIANANE RODRIGUES DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
68. DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
69. EDILZA SILVANIR STORK	FUNC. PÚBLICA
70. EDILANE DA ALMEIDA SILVA	FUNC. PÚBLICA
71. EDINEIDE ALMEIDA SILVA	FUNC. PÚBLICA
72. EDNA NUNES DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
73. EDSONS DE OLIVEIRA RODRIGUES	FUNC. PÚBLICO
74. EDUARDO BARBOSA MACHADO	FUNC. PÚBLICO
75. EGNALDO ANDRADE SILVA	PROFESSOR
76. ELESIO ALMEIDA SILVA	FUNC. PÚBLICA
77. ELIETE PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
78. ELISSAMARA SILVA E SILVA	FUNC. PÚBLICA
79. ELIZANGELA ALMEIDA DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
80. ELIZANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
81. ELVIRA TEIXEIRA MOURA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
82. ELZIR PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR
83. FERNANDES DANTAS E SILVA	FUNC. PÚBLICA
84. ESMERALDA SALES COUTINHO	FUNC. PÚBLICO
85. ESTEREDIANO PEREIRA DOS ANJOS	FUNC. PÚBLICO
86. EVANGELINA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO
87. EVAVALDO SIMEÃO VIEIRA	FUNC. PÚBLICO
88. FÁBIO JUNIOR DE MELO LIMA	FUNC. PÚBLICO
89. FERNANDO NOGUEIRA LEITÃO	FUNC. PÚBLICO
90. FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
91. FRANCIMAR DE SOUSA MESQUITA	FUNC. PÚBLICA
92. FRANCINETE RUFINO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
93. FRANCIRENE DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
94. FRANCISCA ALCINEIDE ALVES PEREIRA	PROFESSORA
95. FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	FUNC. PÚBLICA
96. FRANCISCA DE SOUZA RESENDE	FUNC. PÚBLICA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

97. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA
98. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	
99. FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR
100. FRANCISCO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR
101. FRANCISCO DE ASSIS SILVA AGUIAR	
102. FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO	
103. FRANCISCO DE OLIVEIRA DA CUNHA	
104. FRANCISCO GERALDO PEREIRA	
105. FRANCISCO GENIVAL PEREIRA DOS SANTOS	
106. FRANCISCO JANILDA DE OLIVEIRA	
107. FRANCISCO MARCELO S. PEREIRA	
108. FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO COSTA	
109. FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR	
110. FRANCIVALDO PAIVA DE OLIVEIRA	
111. FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA	
112. GELMA FERRAZ SOUSA	FUNC. PÚBLICA
113. GILBERTO RODRIGUES VERAIS	FUNC. PÚBLICA
114. GILSONER RODRIGUES GUIMARÃES	FUNC. PÚBLICO
115. GISELLE PATRÍCIA SARMENTO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
116. GILVANELENE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
117. GRACILDES PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
118. HÉLIO ROMEU HIRT	COMERCIANTE
119. HILARY DE SOUZA SILVA	FUNC. PÚBLICO
120. HILDEBERTO BERNARDO LOPES JÚNIOR	FUNC. PÚBLICO
121. IDILAMARIA DE OLIVEIRA AUGUSTINHO	FUNC. PÚBLICA
122. IONE VERAS MOURA DA ROCHA	FUNC. PÚBLICA
123. IRENE VIAU	PROFESSORA
124. IRISFRAN MEDRADA BRAGA	FUNC. PÚBLICA
125. IRISMAR SILVA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
126. IRISVAM DE JESUS OLIVEIRA	TAXISTA
127. IRMA DE OLIVEIRA FACHINELLO	FUNC. PÚBLICA
128. IRMIL DE FÁTIMA SOUZA MORAOSA	FUNC. PÚBLICA
129. IVANELDA MARIA DE AGUIRA	FUNC. PÚBLICA
130. IVANELDE CARVALHO CARNEIRO	FUNC. PÚBLICA
131. IVONEIDE VASCONCELOS PEREIRA	FUNC. PÚBLICA
132. IVONETE RODRIGUES BARBALHO	FUNC. PÚBLICA
133. JAIRO MARQUES DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
134. JARDEL SOUSA SILVA	FUNC. PÚBLICO
135. JOANA ALICE VERA BARROS	FUNC. PÚBLICA
136. JOANA SOARES MEDRADA	FUNC. PÚBLICA
137. JOÃO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR
138. JOÃO BATISTA RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO
139. JOÃO CARLOS DO CARMO	TAXISTA
140. JOÃO DE SOUZA ARAÚJO	PROFESSOR
141. JOELMA SOUSA COSTA	FUNC. PÚBLICA
142. JOELMA FETOSA OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
143. JOANA D'ARC GAUDÊNCIO DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
144. JOSÉ ALMEIDA DUARTE MARIANO	FUNC. PÚBLICO
145. JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	TAXISTA
146. JOSÉ FRAN LARANJEIRA DE SOUSA	FUNC. PÚBLICO
147. JOSÉ ORDILÓ SOARES DA SILVA	PROFESSOR
148. JOSÉ SANTOS MOTA	PROFESSOR
149. JOSE WILTON DA SILVA MARIANO	FUNC. PÚBLICO
150. JOSILENE PINHEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSORA
151. JÚLIO CESAR LIMA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
152. JUDYRES DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO
153. JUDACY RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
154. JUSCINARA TAVARES DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
155. JUSSARA CARPANINI CRUZ	FUNC. PÚBLICA
156. KÉNIA APARECIDA DE MATOS	PROFESSORA
157. KENISON AMÉRICO DE MELO	FUNC. PÚBLICO
158. LEILA DE SOUSA ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
159. LENTITA DE OLIVEIRA ARRUDA	FUNC. PÚBLICA
160. LEONEIDE SOUZA SILVA	FUNC. PÚBLICA
161. LEUDÉ AGUIAR SILVA	FUNC. PÚBLICA
162. LÍDIA LOPES DAMASCENO	PROFESSOR
163. LINDALVA SILVA SANTOS	FUNC. PÚBLICA
164. LINDECEVITE LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA
165. LINDOLFO MEDINA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO
166. LÔMBO ROCHA REBEQUIN DE ORÉNCIO	FUNC. PÚBLICO
167. LUCILY DE FREITAS SANTANA	FUNC. PÚBLICA
168. LÚCIA GARDENIA FERREIRA RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
169. LUCINDA TEODORA MOREIRA	FUNC. PÚBLICA
170. LUCINHO BATISTA CATÃO	FUNC. PÚBLICO
171. LUIZ GONZAGA LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR
172. LUIZ RODRIGUES DA ANDRADE	TAXISTA
173. LUZIA BEZERRA DA SILVA	PROFESSORA
174. LUZINETE CASTRO LIMA	PROFESSORA
175. LUZINETE MESQUITA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICO
176. MANOEL DE JESUS FERREIRA	TAXISTA
177. MARIA DE JESUS DE SOUZA NASCIMENTO	FUNC. PÚBLICO
178. MARIA DE SOUZA ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
179. MARCOS AURELIO DA SILVA MOTA	FUNC. PÚBLICA
180. MARIA APARECIDA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
181. MARIA CEZÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	TAXISTA
182. MARIA DAS DORES DA SILVA MACAMBITÉ	FUNC. PÚBLICA
183. MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
184. MARIA DAS NEVES PINHO MARQUES	FUNC. PÚBLICA
185. MARIA DE FÁTIMA ALVES EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICA
186. MARIA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
187. MARIA DE JESUS DA SILVA MACEDO	FUNC. PÚBLICA
188. MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSORA
189. MARIA DE LOURDES ALVES MOURA	FUNC. PÚBLICA
190. MARIA DE SOUZA ALVES MOURA	FUNC. PÚBLICA
191. MARIA DIVINA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
192. MARIA DO CARMO DE CASTRO BATALHA	FUNC. PÚBLICA
193. MARIA DO ESPÍRITO S. COSTA OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
194. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA
195. MARIA DOLORES ALVES FERREIRA	FUNC. PÚBLICO
196. MARIA EDILZA DE OLIVEIRA VIEIRA	FUNC. PÚBLICA
197. MARIA FERREIR A SILVA	FUNC. PÚBLICA
198. MARIA GILDA A. SANTOS	FUNC. PÚBLICA
199. MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA	FUNC. PÚBLICA
200. MARIA IVANEIRE DA SOUZA	FUNC. PÚBLICA
201. MARIA ZABEL ARAÚJO DUARTE	FUNC. PÚBLICA
202. MARIA ZAQUEIA MORAES	PROFESSORA
203. MARIA LÉB SOUZA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
204. MARIA LIMA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
205. MARIA LINDALVA NASCIMENTO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
206. MARIA LUIZA DE JESUS SILVA	FUNC. PÚBLICA
207. MARIA MADALENA DE MATOS AZEVEDO	FUNC. PÚBLICA
208. MARIA MADALENA MARTINS DOS REIS	FUNC. PÚBLICA
209. MARIA MAGDA PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
210. MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA ANDRADE	FUNC. PÚBLICA
211. MARIA MARCOS DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
212. MARIA NAZARE NASCIMENTO SOUZA	FUNC. PÚBLICA
213. MARIA PIEDADE SILVA VELOSO	FUNC. PÚBLICA
214. MARIA RENATA DE SOUZA LETÁO	FUNC. PÚBLICA
215. MARIA VALDANE PRADO DE ARAÚJO	TAXISTA
216. MARIA VIEIRA A MESQUITA	FUNC. PÚBLICA
217. MARIA VILMA ALVES DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
218. MARIA ZOLINA MORAIS CUNHA	FUNC. PÚBLICA
219. MARIANA DA SILVA REIS	FUNC. PÚBLICA
220. MARILÉIA OLIVEIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
221. MARILENE SILVA MORAES	FUNC. PÚBLICA
222. MARILÚCIA LAUS DA SILVA	PROFESSORA
223. MARINALVA DA SILVA PINHEIRO	FUNC. PÚBLICA
224. MARINELDA PEREIRA SOBRINHA ALVES	FUNC. PÚBLICA
225. MARINÉS DELF STORK	FUNC. PÚBLICO
226. MARLIETE CÂNHA GONÇALVES	PROFESSORA
227. MARLIETE FERREIRA GOMES	FUNC. PÚBLICA
228. MARLETE DOS SANTOS COSTA	FUNC. PÚBLICA
229. MARLISSON BRITO XAVIER	FUNC. PÚBLICO
230. MARTA ARRAES DE ANDRADE MENDONÇA	FUNC. PÚBLICA
231. MAYARA TYSIANE RODRIGUES LIMA	FUNC. PÚBLICA
232. NAZIDA SILVA VELOSO	PROFESSORA
233. NÉDIS ELENA DE SOUZA SILVA	PROFESSORA
234. NIELZA SANTOS LOPES	FUNC. PÚBLICA
235. NILZETE ALVES COSTA	FUNC. PÚBLICA
236. OLINDA MOREIRA DAL CORRÉA	FUNC. PÚBLICA
237. ORLANDINA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR
238. ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO	FUNC. PÚBLICO
239. OSÉAS DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

240.	PAULA COUTINHO DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
241.	PAULO CARVALHO DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
242.	PAULO DOS SANTOS LIMA	FUNC. PÚBLICA
243.	PEDRINA LIMA BEZERRA	FUNC. PÚBLICA
244.	PEDRO QUEIROZ DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICO
245.	PEDRO TORRES SILVA	TAXISTA
246.	PEQUENA DA SILVA ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
247.	RAIMUNDO CARDOSO LIMA	FUNC. PÚBLICO
248.	RAIMUNDO JORGE DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA
249.	RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS	TAXISTA
250.	REGINALDO ARAÚJO	TAXISTA
251.	REINALDO MATOS DE LIMA	TAXISTA
252.	RINILDA RODRIGUES SILVA TORRES	FUNC. PÚBLICA
253.	ROSA NELCI MAGALHÃES SADOVSKI	PROFESSORA
254.	ROSÂNGELA ANDRA E LAUS	FUNC. PÚBLICA
255.	ROSIFRAN CONCEIÇÃO DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
256.	ROSILENE DOS ANJOS PESSOAS	FUNC. PÚBLICA
257.	ROSILENE SILVA MORAES	FUNC. PÚBLICA
258.	ROSIMEIRE ALVES RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
259.	SEBASTIÃO ALVES ES	FUNC. PÚBLICA
260.	SEBASTIÃO ALBERTO MEIRA MOURA	PROFESSOR
261.	SEBASTIÃO DE FREITAS MONÇÃO	TAXISTA
262.	SEBASTIÃO LIMA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
263.	SIMONE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR
264.	SIRLENE WANDERLEY DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
265.	SOLANGE MARIA C. VASCONCELOS	FUNC. PÚBLICA
266.	SOLANGE MESQUITA SOUZA	PROFESSORA
267.	SOLANGE RIBAS RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
268.	SOLANGE MARIA ALVES SILVA	FUNC. PÚBLICA
269.	SUELY SOARES MOURA	PROFESSORA
270.	SUEI Y TEREZINHA MAGALHÃES	PROFESSORA
271.	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
272.	TEONILIA PEREIRA DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
273.	TEREZINHA DE JESUS BARROS GUIMARÃES	PROFESSORA
274.	TEREZINHA MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSORA
275.	VALDECI DA SILVA TORRES	FUNC. PÚBLICO
276.	VALDECI FERREIRA DOS REIS	FUNC. PÚBLICO
277.	VALDECIRIA BARBOSA FARIAS	FUNC. PÚBLICA
278.	VALMIR BARBOSA CRUZ	TAXISTA
279.	VALMIR SOUZA EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICO
280.	VANDA GOMES DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
281.	VANUZIO RICARTE BEZERRA	FUNC. PÚBLICO
282.	VANSON DE JESUS MAGALHÃES	COMERCIANTE
283.	VILMAR DE SOUZA CRUZ	FAZENDERO
284.	WALACE PINTO PORTO	PROFESSOR
285.	WALDEMAR PEREIRA DE FIGUEIREDO	COMERCIANTE
286.	ZOILA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	FUNC. PÚBLICA
287.	ZULEIDE PAULINO SOUZA	PROFESSORA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz fosse a presente lista afixada à porta do edifício do tribunal, na forma do art. 440 do Código do Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Mucajá, Estado de Roraima, no Cartório da Única Vara Criminal e do Tribunal do Júri Popular, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, **José Cisnmando André Rocha, Escrivão Judicial Substituto**, digitei a qual vai assinada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca..

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível–Divórcio Litigioso n.º005 03 001065-5, em que são partes: Requerente J.M.A. e Requerido(a) L.F.A., fica CITADO(A): **LÍGIA FIGUEIREDO DE ASSIS**, brasileira, casada, do lar, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer à *sede deste juízo* e tomar ciência de todo o teor da petição inicial, dos autos supramencionado, e caso queira contestar a presente ação, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos os fatos. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR,. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judicário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. E para constar eu, Márley da Silva Ferreira o digitei, e Lígia Conceição Novo dos Santos, Escrivã em Exercício, o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Lígia Conceição Novo dos Santos
Escrivã em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os termos da Ação de Cível – Alimentos n.º 005 03 0993-9, em que são partes: Requerente E.V.S.S. e Requerido J.R.S., fica INTIMADO(A): **ELIZÂNGELA VITÓRIA SILVA E SIVA**, representante legal, para manifestar interesse em dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. SEDE DO JUÍZO: Fórum de Alto Alegre, sito à Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no quadro mural deste fórum e publicado no Diário Oficial do Poder Judicário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre, aos dois dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. E para constar Eu, Márley da Silva Ferreira (Assistente Judicário) o digitei, e Lígia Conceição Novo dos Santos, Escrivã em Exercício, o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Lígia Conceição Novo dos Santos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
Prazo: 10 (dez) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição n.º 005 03 01028-3, em que são partes: Requerente CÍCERO JOAQUIM DE MOURA e Requerido(a) VALDIRENE DE SOUZA SANTOS, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. *FINAL DE SENTENÇA:* ... Posto isso, na esteira do parecer ministerial de fls. 31/32, decreto a *INTERDIÇÃO* de VALDIRENE DE SOUZA SANTOS declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (cf. art. 3.º, II, do NCCB), e nomeio-lhe curador CÍCERO JOAQUIM DE MOURA, o qual passa a representar a interditada em todos os atos da vida civil, independente de garantia, devendo, contudo, prestar compromisso na forma do artigo 1.187 do CPC. Cumpra-se o Cartório o disposto no artigo 1.184 do CPC. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquive-se. PRI. Alto Alegre, 20 de outubro de 2003. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial do Poder Judiciário, com intervalo de 10 (dez) dias e fixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. E, para constar Eu, *Márley da Silva Ferreira* (Assistente Judiciário) o digitei e *Lígia Conceição Novo dos Santos*, Escrivã em Exercício, de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca o assinou.

Lígia Conceição Novo dos Santos
Escrivã em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 560, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPOLLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, como Suplente, o servidor RUBENS DA MATA LUSTOSA para compor a Comissão de Inventário Físico-Financeiro do Almoxarifado, instituída pela Portaria 536, de 18.11.03, em substituição do servidor Paulo César Amaral de Farias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO — Presidente do TRE/RR

PORTARIA N.º 561, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPOLLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Comissão instituída pela Portaria GP-487, de 03 de outubro de 2003, conforme Procedimento Administrativo n.º 534/2003.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO — Presidente do TRE/RR

PORTARIA N.º 562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPOLLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: DESLOCAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ANDAMENTO DAS OBRAS DA REFORMA DO PRÉDIO DA 3^a ZONA ELEITORAL.

Destino: Alto Alegre/RR

Período de afastamento: 04.12.2003.

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

MAGISTRADOS:

DRA. Maria Dilmar Paulino – Juíza Membro do TRE/RR
Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz da 3ª ZE/RR

Servidores:

Dr. Isaías Costa Dias – Diretor-Geral, símbolo CJ-4;
Nasser Hümze Hamid – Coordenador de Registro e Informações Processuais, símbolo CJ-2;
Pedro Sancho de Medeiros – Coord. de Material, Pat. e Compras, Substituto, símbolo CJ-2;
Ana Ângela Marques de Oliveira – Chefe da Seção de Apoio da Presidência, símbolo FC-5;
Antônio Ferreira Gomes – Assistente de Chefia da Seç. de Adm. De Edifício, símbolo FC-4;
Edimar de Matos Costa – Assistente de Gabinete da Presidência, símbolo FC-2;
Cícero Ferreira de Menezes – Servidor requisitado.

À PRIMEIRA MAGISTRADA:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 231,00
Valor total das diárias: R\$ 115,50
VALOR A SER PAGO: R\$ 115,50

AO SEGUNDO MAGISTRADO:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 181,50
Valor total das diárias: R\$ 90,75
VALOR A SER PAGO: R\$ 90,75

AO PRIMEIRO SERVIDOR:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 231,00
Valor total das diárias: R\$ 115,50
Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 18,35
VALOR A SER PAGO: R\$ 97,15

AOS SEGUNDO E TERCEIRO SERVIDORES

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 198,00
Valor total das diárias: R\$ 99,00
Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 18,35
VALOR A SER PAGO: R\$ 80,65

AOS QUARTO, QUINTO E SEXTO SERVIDORES:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 165,00
Valor total das diárias: R\$ 82,50
Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 18,35
VALOR A SER PAGO: R\$ 64,15

Ao SÉTIMO SERVIDOR:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 132,00
Valor total das diárias: R\$ 66,00
Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 18,35
Dedução do Auxílio Transporte: R\$ 5,51
VALOR A SER PAGO: R\$ 42,14

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO — Presidente do TRE/RR

PORTARIA N.º 563, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Laercir Vale de Oliveira Medeiros, Elízio Ferreira de Melo e Ed Luiz Paula Monteiro para, sob a presidência da primeira, comporem comissão com vistas a resolução dos casos omissos decorrentes da efetivação da avaliação probatória (art. 4º, § 2º do Provimento nº 001/96).

Art. 2º. Designar, ainda, suplentes da mesma comissão os servidores José Alex Magno Alves de Almeida e Irlane Gomes Braga.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO — Presidente do TRE/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

CORREGEDORIA

PROCESSO N.º 284 – OUTROS CRE

ASSUNTO: CORREIÇÕES ORDINÁRIAS DE 2003 DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

CORREGEDOR: DES JOSÉ PEDRO.

Rh.

Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Eleitoral para cumprimento ao disposto no art. 2º, § 3º, do Provimento nº 02/2003 – CRE (Relatório Conclusivo da Correição Ordinária).

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 285 – OUTROS CRE

ASSUNTO: CORREIÇÕES ORDINÁRIAS DE 2003 DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

CORREGEDOR: DES JOSÉ PEDRO.

Rh.

Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Eleitoral para cumprimento ao disposto no art. 2º, § 3º, do Provimento nº 02/2003 – CRE (Relatório Conclusivo da Correição Ordinária).

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 286 – OUTROS CRE

ASSUNTO: CORREIÇÕES ORDINÁRIAS DE 2003 DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

CORREGEDOR: DES JOSÉ PEDRO.

DESPACHO

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Corregedor Regional Eleitoral do TRE/RR

PROCESSO N.º 287 – OUTROS CRE

ASSUNTO: CORREIÇÕES ORDINÁRIAS DE 2003 DA 4ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

CORREGEDOR: DES JOSÉ PEDRO.

Rh.

Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Eleitoral para cumprimento ao disposto no art. 2º, § 3º, do Provimento nº 02/2003 – CRE (Relatório Conclusivo da Correição Ordinária).

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 027, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XV, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Alterar, com fulcro no art. 9º, II, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, as férias relativas ao exercício 2003 da servidora IRLANE GOMES BRAGA, conforme discriminado abaixo:

- 1º período: de 15 a 19.12.2003 para 26 a 30.01.2004;
- 2º período: de 25.02 a 13.03.2004 para 02 a 19.02.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. ISAÍAS COSTA DIAS — Diretor-Geral

PORTARIA N.º 28, DE DEZEMBRO DE 2003.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, da Resolução TRE/RR n.º 003/99, com base na Lei n.º 5.010/66 e na Portaria TSE n.º 366/2003,

RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 8 de dezembro de 2003, em razão do feriado “Dia da Justiça”;

Art. 2.º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se naquele dia, ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 subsequente (terça-feira).

Publique-se e cumpra-se.

Bel. ISAÍAS COSTA DIAS — Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 04 de Dezembro de 2003 para ciência e intimação das partes.

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 09 de Dezembro de 2003** ou nas Sessões subsequentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 1465 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTES: VICENTE ADOLFO BRASIL E ELIZA LIRA DE MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 329/2002

ASSUNTO: IMPACTO FINANCEIRO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – PCS NO BIÊNIO 2002/2003.

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente Procedimento Administrativo à Seção de Normas deste Regional, para consultar o setor competente do TSE acerca da permanência do entendimento firmado à fl. 70.

Após, volte-me

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Vice-Presidente/Corregedor do TRE/RR

PROCESSO N.º 1465 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTES: VICENTE ADOLFO BRASIL E ELIZA LIRA DE MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

Requeiro a inclusão deste processo em pauta de julgamento.

Boa Vista, 02/12/03.

Juiz GIOVANNY MORGAN – Relator

PROCESSO N.º 15 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 177/2002 DA POLÍCIA FEDERAL - INCIDÊNCIA PENAL ARTIGO 229 DO CÓDIGO ELEITORAL.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RÉU: U. R..

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

Vista ao Ministério Público Eleitoral sobre o pedido de prorrogação de prazo (fl. 65).
Boa Vista, 30/11/03.

Juiz GIOVANNY MORGAN – Relator

PROCESSO N.º 20 – CLASSE IV

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 301/2002, EM FACE DE DENÚNCIA CONTRA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

1. Defiro (fl. 92).
2. Retornem os autos à autoridade policial.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 1076 – CLASSE XI

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 01/12/03.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 132 – CLASSE XII

ASSUNTO: RESOLUÇÃO QUE INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO AMBITO DA SECRETARIA DO TRE/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

DESPACHO

A Diretoria-Geral noticiou possível participação do Governo Estadual no programa de estágio desta Corte, à fl. 41.

Tendo em conta, de um lado, que uma das impropriedades indicadas pelo Controle Interno atine a esta questão (fls. 52-53) e, de outro, a assinatura de acordo entre o Governo Estadual e este Tribunal, durante o evento de lançamento da EJE/RR, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral, para que informe se dito acordo é referente ao programa de estágio.

Em caso afirmativo, proceda-se à juntada de cópia do instrumento.

Após, voltem-me.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO N.º 80 – CLASSE I

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.

IMPETRANTE: ELIZA LIRA DE MAGALHÃES.

ADV.: ROBERTO GUEDES DE AMORIM.

IMPETRADO: MM. JUIZ DA 3ª ZONA ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

EMENTA:

CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL. ATO JURISDICIONAL SUJEITO A RECURSO PRÓPRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO PRÓPRIO. INADMISSIBILIDADE. ART. 5º, INCISO II, DA LEI 1533/51, E SÚMULA 267 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE PROVA PRECONSTITUÍDA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ILEGALIDADE E ABUSO A DIREITO DA IMPETRANTE. REVISÃO ELEITORAL, ADEMAIS, AMPLAMENTE DIVULGADA, NÃO COMPORTANDO ALEGAÇÃO DO ELEITOR DE DESCONHECIMENTO DA CONVOCAÇÃO PROMOVIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL. MANDADO DE SEGURANÇA NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 02 dias do mês de dezembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente em exercício do TRE/RR

Juiz GIOVANNY MORGAN – Relator

RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1058 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

REQUERENTE: MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS, PRESIDENTE DA EXECUTIVA REGIONAL DO PAN/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. ENUNCIADO TRE/RR N.º 02/02. FALTA DE PEÇAS EXIGIDAS PELA RES./TSE N.º 19.768/96. IRREGULARIDADE FORMAL. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, em aprovar, com ressalvas, a prestação de contas do Diretório Regional do Partido dos Aposentados da Nação (PAN), relativa ao exercício de 2002, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil três.

Des. JOSÉ PEDRO – Presidente em exercício e Relator
Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1060 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO LIBERAL (PL), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

REQUERENTE: ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE REGIONAL DO PL/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE REGÊNCIA. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, em aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas do Diretório Regional do Partido Liberal (PL), relativa ao exercício de 2002, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil três.

Des. JOSÉ PEDRO – Presidente em exercício e Relator
Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1066 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

REQUERENTE: JOÃO SALAZAR DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PRP.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE REGÊNCIA. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, em aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas do Diretório Regional do Partido Republicano Progressista (PRP), relativa ao exercício de 2002, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil três.

Des. JOSÉ PEDRO – Presidente em exercício e Relator
Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
JUIZ ELEITORAL

MARIA DAZ GRAÇAS BARROSO DE SOUZA
ESCRIVÃ DA 1ª ZE/RR

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.2003
para ciência e intimação às partes

Proc. nº 230/2003 – Inquérito Policial

Interessado: Sidney Lourenço Ferreira Câmara

Sentença: "...Vistos etc. Trata-se de Inquérito Policial em que tanto a autoridade policial como o Ministério Público concluíram pela atípicidade dos fatos, tendo este último requerido o arquivamento dos autos. Por esta razão, determino o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Superintendência da Polícia Federal e ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 29/10/2003. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.

Nos Processos abaixo:

Proc. nº 391/2003 – Mesário Faltoso

Interessada: Adilma Rosa de Castro Lucena

Proc. nº 392/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Adonides Alice da Silveira Marron

Proc. nº 394/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Amarildo dos Santos Aguiar

Proc. nº 390/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Abigail Santos Garcia

Proc. nº 402/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Cláudia Betânia do Prado Valfredo

Proc. nº 403/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Clodomir Barbosa Santos

Proc. nº 405/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Douglas Fernandes Lima Rego

Proc. nº 422/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Francisco Pinto de Mesquita

Proc. nº 423/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Gicelda Assunção Costa

Proc. nº 424/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Giselle Antônia Veras Santos

Proc. nº 429/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Jadirine Carneiro das Neves

Proc. nº 435/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): José Ale Júnior

Proc. nº 466/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Mario Junho Tavares da Silva .

Proc. nº 469/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Marilena Cardoso Peixoto

Proc. nº 473/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Maria Gorete Moura de Oliveira

Proc. nº 474/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Maria Francelina de Souza Alves

Proc. nº 476/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Maria do Socorro Leite da Silva

Proc. nº 477/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Maria de Lourdes Melo Soares

Proc. nº 478/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Maria das Dores Vieira Santana

Proc. nº 479/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Maria Angélica Silva Santiago

Proc. nº 487/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Neuza Maria Velasco Oliveira

Proc. nº 488/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Nílter da Silva Pinho

Proc. nº 490/2003 – Mesário Faltoso

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Interessado(a): Raimundo Nonato Costa Lima

Proc. nº 493/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): José Luciano da Silva

Proc. nº 496/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Rita de Cassia Andrade Holanda

Proc. nº 500/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Saionara Ribeiro do Carmo

Proc. nº 501/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Samuel Weber Braz

Proc. nº 414/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Euflávio Dionísio Lima

O M. Juiz proferiu a seguinte:

Decisão: “ O documento de fl. 03 (04) demonstra que o(a) eleitor(a) não foi intimado(a) pessoalmente para atuar como mesário(a). Por esta razão, determino a remessa destes autos ao Cartório para que proceda o Fase correspondente. Int. o Ministério Público. Recolha-se o mandado. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 04/11/03. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.”

Proc. nº 948/2002 – Justificativa de Mesário

Interessado: Roberto Conceição dos Santos Franco

Adv.: Defensor Público Estadual

Sentença: “...Vistos etc. Trata-se de caso em que houve transação penal, devidamente homologada por este Juízo, entre o Ministério Público e o mesário faltoso, Roberto Conceição dos Santos Franco. Por esta razão, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade. A certidão de fl. 31 e o documento de fl. 30 demonstram que efetivamente o mesário faltoso cumpriu as obrigações impostas na transação penal. Em tal hipótese, impõe-se a declaração de extinção da punibilidade. Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a **Roberto Conceição dos Santos Franco**. E por consequência declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Intime-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 05/11/2003. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz eleitoral da 1ª ZE/RR.

Proc. nº 185/2002 – Inquérito Policial

Interessado: Carlos Roberto Bezerra Calheiros

Adv: Dr. Johnson Araujo Pereira

Sentença: “...Vistos etc. Trata-se de Inquérito Policial em que tanto a autoridade policial como o Ministério Público concluíram pela atipicidade dos fatos, tendo este último requerido o arquivamento dos autos. Por esta razão, determino o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Superintendência da Polícia Federal e ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 05/11/2003. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.

Proc. nº 28/2002 – Inquérito Policial

Interessado: A Apurar

Sentença: “...Vistos etc. Trata-se de Inquérito Policial em que tanto a autoridade policial como o Ministério Público concluíram pela atipicidade dos fatos, tendo este último requerido o arquivamento dos autos. Por esta razão, determino o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Superintendência da Polícia Federal e ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 07/11/2003. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.

Proc. nº 389/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Lenilson Gomes da Silva

Despacho: “ O documento de fl. 03 demonstra que o(a) eleitor(a) não foi intimado(a) pessoalmente para atuar como mesário(a). Por esta razão, acolho a justificativa de fls. 8/9 e determino a remessa destes autos ao Cartório para que proceda o Fase correspondente. Int. o Ministério Público. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 10/11/03. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.

Proc. nº 268/2002 TRE -RR – Representação Judicial

Sentença: “..Vistos etc. Trata-se dos Autos nº 268/02 – TRERR, em que tanto a autoridade policial como o Ministério Público concluíram pela atipicidade dos fatos, tendo este último requerido o arquivamento dos autos. Por esta razão, determino o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Superintendência da Polícia Federal e ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 11/11/2003. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.

Nos processos abaixo:

Proc. nº 506/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Wanderval Mendes Coutinho

Proc. nº 499/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Rosy Candeira Antony

Proc. nº 459/2003 – Mesário Faltoso

Interessado(a): Nicodemo Cavalcante Resende

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

Proc. nº 467/2003 – Mesário Faltoso
Interessado(a): Marilucia Leitão Fraxe

Proc. nº 438/2003 – Mesário Faltoso
Interessado(a): Leonildo Tavare Lucena Júnior

Proc. nº 427/2003 – Mesário Faltoso
Interessado(a): Inês Cristina Garcia Barbosa

Proc. nº 386/2003 – Mesário Faltoso
Interessado(a): Jucimar dos Santos Pereira

Proc. nº 387/2003 – Mesário Faltoso
Interessado(a): Júlio César da Silva Chaves

O M. Juiz proferiu a seguinte:

Decisão: “O documento de fl. 03 demonstra que o(a) eleitor(a) não foi intimado(a) pessoalmente para atuar como mesário(a). Por esta razão, determino a remessa destes autos ao Cartório para que proceda o Fase correspondente. Int. o Ministério Público. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 13/11/03. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.”

Proc. nº 001/2001 – Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: Sérgio Denilson de Souza Cruz

Adv.: Stélio Denner de Souza Cruz

Sentença: “...Assim, para a condenação, necessário se faz prova robusta e suficiente, fato que não se caracterizou neste processo.

Por isso, é forçoso reconhecer que não há prova necessária à condenação. Diante das razões acima expostas, ABSOLVO o réu SÉRGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 28/11/03. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral.”

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã da Eleitoral 1ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

ICP Nº 038/03/3ºPC/MA/MP/RR

Compromitente: **PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – MPE/RR**

Compromissário: **SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA** – Rua y, nº 308-Bairro União, nesta Capital.

OBJETO: Serviços de esgoto sanitário do empreendimento Sociedade Educacional Atual da Amazônia.

ACORDO: Retirar licença ambiental junto ao órgão ambiental competente para o exercício de qualquer obra ou empreendimento no local, estando terminantemente vedada modificação na área de preservação permanente.

PRAZO: 120 (cento e vinte dias)

DATA DE CELEBRAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

ICP Nº 010/03/3ºPC/MA/MP/RR

Compromitente: **PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – MPE/RR**

Compromissário: **JOSÉ FREDERICO SCHREINER** – Colônia Monte Cristo I, Lote 03, Sítio Água da Fonte, 12 Km de Boa Vista.

OBJETO: Adequar as atividades desenvolvidas no empreendimento aos parâmetros ambientais aplicáveis à espécie.

ESTABELECIMENTO: SÍTIO ÁGUA DA FONTE.

ACORDO: O compromissário se compromete a retirar licença ambiental para exercer quaisquer obras ou empreendimentos no local, bem como apresentar o PRAD na FEMACT e, ainda, executar o replantio de espécies nativas no local degradado.

PRAZO: 150 (cento e cinqüenta dias)

DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

1º VARA FEDERAL

**Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO**

Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTOS COM DECISÃO

Nos processos abaixo relacionados o MM. Juiz exarou a(s) decisão(ões):

PROCESSO N° : 2003.42.00.002773-7

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQUERENTE : NIRLIA DE FÁTIMA PIMENTEL FILGUEIRAS

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADOS : DRS. marcos antonio carvalho de souza, OAB/RR n.º 149; milson douglas araujo alves, oab/rr 344; franciele coloniense bertoli, oab/ro 1302.

DECISÃO “ ... Tendo em vista os motivos para prorrogação do prazo de prisão temporária e aqueles expostos no HC nº 2003.01.00.039142-4/RR pelo relator, Desembargador Federal Plauto Ribeiro, **indefiro o pedido ...**”

PROCESSO N° : 2003.42.00.002802-6

CLASSE : 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQUERENTE : BARAC DA SILVA BENTO

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO : DR. MAURO SILVA DE CASTRO (DEFENSOR PÚBLICO), oab/rr 210.

DECISÃO “ ... Tendo em vista os motivos para prorrogação do prazo de prisão temporária e aqueles expostos no HC nº 2003.01.00.039098-8/RR pelo relator, Desembargador Federal Plauto Ribeiro, **indefiro o pedido ...**”

PROCESSO N° : 2003.42.00.002782-6

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQUERENTE : JOÃO RICARDO MEDEIROS NETO

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADOS : DRS. marcos antonio carvalho de souza, OAB/RR n.º 149; milson douglas araujo alves, oab/rr 344; franciele coloniense bertoli, oab/ro 1302.

DECISÃO “ ... Tendo em vista os motivos para prorrogação do prazo de prisão temporária e aqueles expostos no HC nº 2003.01.00.039179-8/RR pelo relator, Desembargador Federal Plauto Ribeiro, **indefiro o pedido ...**”

PROCESSO N° : 2003.42.00.002784-3

CLASSE : 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQUERENTE : DANILVON RUFINO DO VALE

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO : DR. marcos antonio carvalho de souza, OAB/RR n.º 149.

DECISÃO “ ... Tendo em vista os motivos para prorrogação do prazo de prisão temporária e aqueles expostos no HC nº 2003.01.00.039183-9/RR pelo relator, Desembargador Federal Plauto Ribeiro, **indefiro o pedido ...**”

2º VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N°: 2001.42.00.001020-9

CLASSE : 01900-OUTRAS

AUTOR : ELIAS DANIELI

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS- IBAMA

ADVOGADO : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET

ASSIST. : JOSE ALE JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Mandando oficiar ao CREA/RR e à UFRR solicitando indicar profissional...

PROCESSO : 2003.42.00.002662-9

CLASSE : 05102- ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

PROCUR : RUTH JEHA
REU : CICERO ALVES FERREIRA

PROCESSO : 2003.42.00.002664-6
CLASSE : 05102- ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR : RUTH JEHA
REU : ABRAO PIRES MATEUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Segundo a própria Requerente o Requerido é detentor de título definitivo de dois imóveis situados na TI Yanomami. Assim, a presente consignação em pagamento não se mostra apta ao cancelamento dos títulos definitivos e à desintrusão do não-índio. Neste contexto, faculta à Requerente emendar a inicial, sob pena de indeferimento.

PROCESSO : 2003.42.00.002690-0
CLASSE : 04400- EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP00156639 - CARLOS TRAJANO FILHO
EXCDO : JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Emende-se a inicial juntando título executivo, sob pena de indeferimento liminar.

PROCESSO : 2002.42.00.000357-3
CLASSE : 07100- ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA - CIR
ADVOGADO : RR00000253 - JOENIA BATISTA DE CARVALHO
REQDO : LUIS TEIXEIRA NETO
REQDO : SEVERINO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO : RR00000231 - ANGELA DI MANSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Intimando as partes a dizerem sobre o ofício de fls. 119.

PROCESSO : 1999.42.00.000910-4
CLASSE : 01300- SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINSEP
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO
REU : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Determinando o arquivamento.

PROCESSO : 2003.42.00.002293-3
CLASSE : 04400- EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Em face da certidão retro, torno se m efeito a citação de fls. 23. Determino, ainda, que o mesmo seja desentranhado para que seja procedida à citação da FUNAI junto à AGU.

PROCESSO : 2003.42.00.002571-6
CLASSE : 04100- EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINSEP
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
EXCDO : UNIAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Nos termos da petição de fls. 287, oficie-se ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Após, registre-se em conclusão para sentença.

PROCESSO : 94.00.00842-2
CLASSE : 01900-OUTRAS
AUTOR : ESTENGE - ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : DF00001330 - CARLOS ROBERTO GUIMARAES MARCIAL
ADVOGADO : DF00005628 - EDYLCEA TAVARES NOGUEIRA DE PAULA
ADVOGADO : DF00003373 - MARCO ANTONIO MENEGHETTI
REU : UNIAO
REU : ESTADO DE RORAIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos...

PROCESSO : 2000.42.00.002293-8
CLASSE: 05104-ACAO POSSESSORIA
REQTE : COMUNIDADE INDIGENA DO UIRAMUTA E OUTRO
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REQDO : UNIAO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Declarando encerrada a instrução processual. Vista às partes e MPF para alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, primeiro os Requerentes.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002801-2

CLASSE : 02100- MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTO : EDIVAN JORGE COSTA

ADVOGADO : RR00000245 - DIMAS DE ALMEIDA SOARES

IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - ESAF

ENTIDADE : ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - ESAF/RR

PROCESSO : 2003.42.00.002814-6

CLASSE : 02100- MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTO : FRANCISCO BONIFACIO DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO : RR00000209 - SAMUEL WEBER BRAZ

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: Deferindo a liminar.

PROCESSO : 95.00.00338-4

CLASSE : 07100- ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA

REQDO : MONICA REJANE CORREA MOTA

REQDO : FERNANDO MARIO MAFRA

REQDO : ALMIR FURTADO MACHADO FILHO

REQDO : BLANDINE COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA

ADVOGADO : AL2328-PLINIO GOES FILHO

ADVOGADO: MILTON CESAR PEREIRA BATISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: Indeferindo pedido de isenção de custas, posto que a alegada pobreza é incompatível com a situação econômica da Requerente demonstrada pelas fotos e documentos de fls....

PROCESSO : 2001.42.00.001462-5

CLASSE : 07300- ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO

PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA

PROCUR : WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA

REQDO : EMANUEL ANDRADE SILVA

REQDO : MARIO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RR0000144A - ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA

ADVOGADO : RR0000124B - ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA

ADVOGADO : RR0000157B - FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ALMEIDA

ADVOGADO : RR00000021 - PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: Nomeando perito Eng. CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS.

PROCESSO : 2001.42.00.001499-0

CLASSE : 05199- ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : UNIAO

PROCUR : RUTH JEHÁ MILLER

REQDO : J LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

ASSIST. : ROSALIZ R C JATOBÁ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: Decretando a revelia do Requerido J. Luiz Ribeiro dos Santos, nomeando -lhe o curador à lide e defensor dativo o Dr. Josimar Santos Batista.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : PROC1999.42.00.001454-8

CLASSE : 07100- ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

ASSISTA : CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA

ADVOGADO : RR00000253 - JOENIA BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO : RR00000004 - WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA

REQDO : JOSE BRANDAO NASCIMENTO

ADVOGADO : RR00000190 - MOACIRJ BEZERRA MOTA

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, ficam OS REQUERIDOS intimados a manifestar-se sobre os docs juntados a fls. . Prazo de 05 dias.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

PROCESSO : 2003.42.00.000009-5

CLASSE : 01900-OUTRAS

AUTOR : NALU JANE TORRES DE QUEIROZ

ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN00004117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, ficam AS PARTES intimadas a apresentarem alegações finais, no prazo comum de 10 dias.

PROCESSO : 1999.42.00.001033-8

CLASSE : 01900-OUTRAS

AUTOR : LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO : RR0000079A - MESSIAS GONCALVES GARCIA

REU : FAZENDA NACIONAL

PROCESSO : 2000.42.00.001793-2

CLASSE : 05199- ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CIARIBA PNEUS LTDA

ADVOGADO : RR0000079A - MESSIAS GONCALVES GARCIA

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, ficam as PARTES intimadas sobre o retorno dos autos da instância superior. Prazo de 15 dias.

PROCESSO : 2003.42.00.002208-7

CLASSE : ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : MARIA JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RR00000169 - JOSE APARECIDO CORREIA

REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO

ADVOGADO : AM00002276 - MARISA SANTOS VILLAGRA

PROCESSO : 2003.42.00.002388-0

CLASSE : 01900-OUTRAS

AUTOR : RAFAELA EDNA BRAGA GOMES

ADVOGADO : RO00001302 - FRANCIELE BERTOLI

ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO : RR00000344 - MILSON DOUGLAS ARAUJO ALVES

REU : UNIAO

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, ficam OS AUTORES intimado sobre a contestação. Prazo de 10 dias.

PROCESSO : 2002.42.00.001117-0

CLASSE : ACAO DE DESPEJO

AUTOR : GIOVANI FRANCA DA SILVA

ADVOGADO : RR00000225 - SAMUEL MORAES DA SILVA

ADVOGADO : RR00000010 - VILMAR FRANCISCO MACIEL

LITISPA : UNIAO

REU : ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL LTDA

ADVOGADO : AM00002770 - MARCUS PAIXAO COSTA DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, ficam AS PARTES intimadas a especificarem provas, justificando, objetivamente, suas finalidades, no prazo comum de 05 dias.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002775-4

CLASSE : 15900- CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : EVANDRO RODRIGUES E SILVA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO- OAB/RR 223A

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: tendo em vista que o requerente já foi colocado em liberdade, julgo prejudicado o presente procedimento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002778-5

CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : EVEN KEILA SALES REBOUÇAS

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO: 2003.42.00.002779-9

CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ANDRADE

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002780-9

CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002781-9

CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : LIZE DA ROCHA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002789-1

CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : ALFONSO RODRIGUES DO VALE

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002790-1

CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : MARIA JOELMA SILVA GUERRA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002791-5

CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : VITOR MIGUEL SOARES NETO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002792-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2783 Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2003.

CLASSE : 15900- CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : HELOISA HELENA TAJUJA MARTINS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARAVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002793-2
CLASSE : 15800- LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA
ADVOGADO: MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES – OAB/RR 344
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: indefirindo o pedido.

EDITAL

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I,II e IV** do Código Civil Brasileiro
JOSÉ AMARO BIRINO MARTINS e MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA Sendo o pretendente nascido em **Bacabal - Maranhão** , ao (s) **dezoito (18) de setembro (09) de 1970**, Profissão: pedreiro Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **rua C-62 nº 557, Bairro Jardim Equatorial**, filho **José Ribamar Martins e Maria da Conceição Birino Martins**. A pretendente nascida em **Altos - Piauí**, ao(s) **quatorze (14) dia de dezembro (12) de 1975**, Profissão: **vendedora**, Estado Civil: **solteira**, residente **rua C-62, nº 557, Bairro Jardim Equatorial II**, filha de **José Geraldo Rodrigues e Angelina Maria de Souza Silva**.
Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Láviro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR 03 de Dezembro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I,II e IV** do Código Civil Brasileiro
ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA e ELZA SOARES DE SOUZA Sendo o pretendente nascido em **Feitoria - Piauí** , ao (s) **dezesseis (16) de fevereiro (02) de 1940**, Profissão: **agricultor** Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **rua Leônio Barbosa, nº 1360, Bairro Tancredo Neves**, filho **Francisco Rocha e Maria da Conceição da Rocha**. A pretendente nascida em **Nutum - Paraná**, ao(s) **nove (09) dia de setembro (09) de 1946**, Profissão: **agricultora**, Estado Civil: **solteira**, residente **rua Leônio Barbo sa, nº 1360, Bairro Tancredo Neves**, filha de **José Paulo de Souza e Celina Soares de Souza**.
Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Láviro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR 24 de Novembro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I,II e IV** do Código Civil Brasileiro
JUNOT SILVA DE BRITO e CARLA CILENE LELIS MIGUEL Sendo o pretendente nascido em **Salvador - Bahia** , ao (s) **trinta (30) de novembro (11) de 1979**, Profissão: **militar** Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **rua Dr. Paulo Coelho Pereira, nº 182, Bairro São Vicente**, nesta cidade filho de **Marcus Vinicius Ferreira de Brito e Maria das Graças Silva de Brito**. A pretendente nascida em **Salvador - Bahia**, ao(s) **dez (10) dia de junho (06) de 1982**, Profissão: **estudante**, Estado Civil: **solteira**, residente **rua Conde de Porto Alegre, nº 180, IAPI – Salvador - BA**, filha de **Marconi Lelis Miguel e Rita de Cássia dos Santos**. Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Láviro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR 02 de Dezembro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião